



INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS POLICIAIS E SEGURANÇA INTERNA
**XXXVIII CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DE
POLÍCIA**

Dissertação de Mestrado em Segurança Pública
**A Prevenção do Abuso Sexual de Crianças e
Adolescentes: Limites e Desafios da Intervenção
Policial em São Tomé e Príncipe**

Danilson Leal da Graça de Ceita

Aspirante a Oficial de Polícia

Orientador

Professor Doutor Rui Manuel Álvaro Marta

Lisboa, 08 de maio de 2026



INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS POLICIAIS E SEGURANÇA INTERNA
XXXVIII CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DE POLÍCIA

DANILSON LEAL DA GRAÇA DE CEITA
ASPIRANTE A OFICIAL DE POLÍCIA

DISSERTAÇÃO DE MESTRADO EM SEGURANÇA PÚBLICA
XXXVIII CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAL DE POLÍCIA

**A prevenção do abuso sexual de crianças e adolescentes: limites e desafios da
intervenção policial em São Tomé e Príncipe**

Orientador:

Professor Doutor Rui Manuel Álvaro Marta



Estabelecimento do Ensino: Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna

Curso: XXXVII Curso de Formação de Oficial de Polícia

Orientador: Professor Doutor Rui Álvaro Marta

Título: *A prevenção do abuso sexual de criança e adolescente: limites e desafios da intervenção policial em São Tomé Príncipe*

Autor: Danilson Leal da Graça de Ceita

Local de Edição: Lisboa

Data de Edição: 08 de maio de 2026

Dissertação apresentada ao Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna com a vista à obtenção do grau de Mestrado em Segurança Pública, e elaborado sob orientação do Prof^o Doutor Rui Álvaro Marta.

Dedicatória

A memória do meu falecido pai.
Aos meus queridos filhos, Jonas e Kiara,
e a minha querida mãe.

Agradecimentos

A conclusão deste percurso académico de cinco anos representa um marco de grande significado, tornado possível graças a minha autoconfiança, à dedicação, coragem, e a minha resiliência, e apoios de várias pessoas e instituições, a quem expresso a minha sincera gratidão.

Em primeiro lugar, agradeço a Deus pela vida, pela saúde e pela força que me permitiram superar os desafios deste caminho. À minha família, especialmente à minha mãe, Arminda, pelo amor, pelos valores transmitidos e pelo apoio constante, aos meus filhos, Jonas e Kiara, a minha fonte permanente de inspiração e motivação, e a minha companheira Selcia, pela motivação e por estar sempre presente.

À Polícia Nacional de São Tomé e Príncipe, agradeço pela oportunidade e pela confiança depositada na realização deste percurso formativo, e ao Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna (ISCPSI), manifesto o meu reconhecimento pelo acolhimento e pelos ensinamentos académicos e humanos transmitidos ao longo desta formação.

Dirijo um agradecimento especial ao meu Orientador, Professor Doutor Rui Marta, pela disponibilidade, rigor científico e orientação fundamental na concretização deste trabalho.

Aos camaradas do 38.º CFOP, em particular aos camaradas PALOP, agradeço pelo companheirismo, pela solidariedade e pelo espírito de união demonstrados ao longo deste percurso, estendo igualmente a minha gratidão à comunidade PALOP e, de forma especial, à comunidade santomense no ISCPSI, pelo apoio e sentido de pertença proporcionados, pelos convívios e risadas ao longo desse percurso.

De igual modo, agradeço a todos quantos contribuíram, direta ou indiretamente, para a realização deste percurso, com um reconhecimento particular a Rodiney Sousa e Abdulay Neto, Esmael Pequeno pelo apoio e incentivo, e os feedbacks dados ao longo desta caminhada.

Grato pela ajuda de todos.

Epigrafe

*“O sucesso surge quando a preparação
encontra a oportunidade”*
(Henry Hartman)

Resumo

O abuso sexual de crianças e adolescentes constitui uma grave violação dos direitos humanos, particularmente relevante em contextos marcados por fragilidades socioeconómicas e institucionais, como São Tomé e Príncipe. Este fenómeno abrange não apenas o contacto físico, mas também práticas como o aliciamento, a exposição a conteúdos sexuais e outras condutas abusivas exercidas por adultos ou indivíduos em posição de poder, ocorrendo frequentemente em ambientes familiares ou comunitários, o que dificulta a denúncia e a deteção. As vítimas, devido à sua vulnerabilidade, experienciam sentimentos de medo, vergonha e culpa, fatores que contribuem para a subnotificação dos casos e para a continuidade do abuso. Neste contexto, o acesso a apoio psicológico, social e jurídico revela-se essencial para a recuperação das vítimas, enquanto a denúncia às autoridades competentes assume um papel central na responsabilização dos agressores. Considerando a missão da Polícia Nacional de São Tomé e Príncipe (PNSTP) na proteção dos direitos fundamentais e da infância, torna-se necessário reforçar estratégias preventivas, formação especializada dos agentes e modelos de policiamento de proximidade. Importa igualmente promover campanhas de sensibilização dirigidas às famílias, escolas e comunidades, com vista à identificação precoce de sinais de abuso e à criação de uma cultura de proteção da criança. A cooperação entre instituições públicas, organizações sociais e organismos internacionais assume também particular relevância no fortalecimento das respostas de prevenção e apoio às vítimas. Acresce que a insuficiência de recursos humanos especializados e de mecanismos adequados de intervenção continua a constituir um desafio significativo para as autoridades competentes. Assim, o presente trabalho tem como objetivo analisar os principais desafios legais, institucionais, operacionais e preventivos enfrentados pela PNSTP na prevenção do abuso sexual de crianças e adolescentes, recorrendo a uma abordagem qualitativa baseada em entrevistas semiestruturadas.

Palavras-chaves: Abuso sexual, Adolescente, PNSTP, Prevenção institucional

Abstract

Child and adolescent sexual abuse constitutes a serious violation of human rights, particularly relevant in contexts marked by socioeconomic and institutional vulnerabilities, such as São Tomé and Príncipe. This phenomenon encompasses not only physical contact, but also practices such as grooming, exposure to sexual content, and other abusive conduct carried out by adults or individuals in positions of power, often occurring within family or community environments, which makes reporting and detection more difficult. Due to their vulnerability, victims frequently experience feelings of fear, shame, and guilt, factors that contribute to the underreporting of cases and the continuation of abuse. In this context, access to psychological, social, and legal support is essential for victims' recovery, while reporting to the competent authorities plays a central role in holding offenders accountable. Considering the mission of the National Police of São Tomé and Príncipe (PNSTP) in protecting fundamental rights and children's rights, it is necessary to strengthen preventive strategies, specialized training for police officers, and community-oriented policing models. It is also important to promote awareness campaigns aimed at families, schools, and communities in order to facilitate the early identification of signs of abuse and foster a culture of child protection. Cooperation among public institutions, social organizations, and international bodies is likewise particularly relevant in strengthening prevention measures and victim support responses. Furthermore, the shortage of specialized human resources and adequate intervention mechanisms continues to represent a significant challenge for the competent authorities. Therefore, the present study aims to analyze the main legal, institutional, operational, and preventive challenges faced by the PNSTP in preventing child and adolescent sexual abuse, using a qualitative approach based on semi-structured interviews.

Keywords: Adolescents, Institutional prevention, PNSTP, Sexual abuse.

Lista de abreviaturas, acrónimos e siglas

ASPF	Associação Santomense de Planeamento Familiar
ASMJ	Associação Santomense de Mulher Jurista
CACVD	Centro de Aconselhamento Contra Violência Doméstica
CDC	Convenção Sobre os Direitos da Crianças
CFOP	Curso de Formação de Oficial de Polícia
CP	Código Penal
CPCJ	Comissão de Proteção de Crianças e Jovens
CPP	Código Processo Penal
CRSTP	Constituição da República de São Tomé e Príncipe
DPSSF	Direção de Proteção Social, Solidariedade e Família
FSS	Força e Serviço de Segurança
INE	Instituto Nacional de Estatística
ISCPSI	Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna
INIEG	Instituto Nacional de Igualdade de Género
MP	Ministério Público
OE	Objetivo Específico
ONU	Organização das Nações Unidas
PES	Programa da Escola Segura
PJ	Polícia Judiciária
PNSTP	Polícia Nacional de São Tomé e Príncipe
TEPT	Transtorno de Stress Pós-Traumático
UNICEF	Fundo das Nações Unidas para Infância

Índice

Dedicatória.....	I
Agradecimentos	II
Epigrafe	III
Resumo	IV
Abstract.....	V
Lista de abreviaturas, acrónimos e siglas	VI
Índice de gráficos.....	IX
Índice de tabela.....	IX
Introdução.....	1
Capítulo I – Enquadramento Teórico e Conceptual.....	9
1.1. Evolução histórica	9
1.2. Enquadramento jurídico.....	11
1.2.1 Enquadramento internacional.....	11
1.2.2 Enquadramento jurídico- penal em S. Tomé e Príncipe.....	12
1.3. Abuso Sexual de Menores: Tipologias e Formatações	14
1.4. Consequências do Abuso Sexual de Menores	14
1.4.1 Consequências Psicológicas.....	15
1.4.2. Consequências Sociais	16
1.5. Panorama Santomense em Termo de Segurança Interna	17
1.5.1. Caraterização Geográfica de São Tomé e Príncipe	17
1.5.2. O papel da Polícia Nacional de São Tomé e Príncipe	21
1.5.3. Modelo de Policiamento e Prevenção Criminal.....	25
1.5.4. Cooperação Institucional.....	27
1.6. Enquadramento Teórico e Estudos Anteriores	28
1.6.1. Perspetivas criminológicas e sociológicas	28

1.6.2. Estudos comparativos com outros contextos Africanos de Língua Portuguesa	30
Capítulo II – Método	44
2.1. Tipo e natureza da investigação	44
2.2. Participantes	45
2.3. Corpus	46
2.3.1. Entrevistas	46
2.3.2. Análise de conteúdo	48
2.4. Procedimentos de recolha das informações	49
Capítulo III- Apresentação e discussão de resultados	51
3.1. Análise e Discussão de resultado das entrevistas por categorias	51
3.2. Discussão dos resultados das entrevistas por subcategorias	53
3.3. Triangulação entre as entrevistas e o enquadramento teórico-normativo	57
Conclusão	62
Limitações do estudo e recomendações	67
Referências	70
Anexos	79
Apêndices	79
Anexo A - Dados da Procuradoria-Geral da República Democrática de S. Tomé e Príncipe	80
Anexo B - carta de conforto	81
Anexo C – Ficha de sinalização e encaminhamento interinstitucional obrigatória de violência contra crianças e adolescente	82
Apêndice A – Pedido de Autorização	84
Apêndice B - Guião da Entrevista	86
Apêndice C - Termo de Consentimento Informado	88
Apêndice D - Quadros Categorical Relativos á Análise de Conteúdo	76
Apêndice - V Síntese dos resulta por cada questão	81

Índice de gráficos

Gráfico: 1 Estrutura etária da População de S. Tomé e Príncipe.....	18
Gráfico: 2 Descrição das categorias	51
Gráfico: 3 Descrição das subcategorias.....	54

Índice de tabela

Tabela 1: Análise comparativa da tipicidade legal do abuso sexual de menores no contexto da CPLP	40
---	----

Introdução

A criminalidade, enquanto um fenómeno social, pressupõe invariavelmente a intervenção humana na materialização de comportamentos que atentam contra a norma jurídico-penal. Entre as diversas tipologias criminais, Pombo (2022) destaca os crimes de natureza sexual, os quais, historicamente, têm sido objeto de profundo repúdio e preocupação social, sendo atualmente enquadrados pelo ordenamento jurídico, como crimes de especial gravidade ou mesmo de carácter hediondos.

Sustenta ainda o referido autor que o crime de abuso sexual, em particular, manifesta-se como um fenómeno transversal e de forma persistente em diferentes contextos históricos, geográficos e estratos sociais. Trata-se de uma prática que constitui uma violação grave dos direitos fundamentais da vítima, representando um atentado sério à sua integridade física, psicológica e emocional, com impactos duradouros no seu desenvolvimento e bem-estar.

Apesar da evolução do Direito Penal e da implementação de políticas orientadas para a humanização da pena, com especial enfoque a ressocialização do infrator, constata-se que tais medidas têm revelado eficácia limitada na redução da incidência deste tipo de criminalidade. A resposta penal, quando aplicada de forma isolada, mostra-se insuficiente para erradicar o fenómeno criminoso no seio da comunidade, evidenciando a necessidade de uma abordagem integrada e multidimensional, que articule mecanismos de prevenção, estratégias educativas e um apoio estruturado, contínuo e eficaz às vítimas (Pombo, 2022).

No que respeita aos crimes de natureza sexual praticados contra as crianças e adolescentes em São Tomé e Príncipe, os dados disponibilizados pela Procuradoria-Geral da República evidenciam uma realidade particularmente preocupante. Entre 2021 a novembro de 2025, verificou-se um aumento significativo dos casos de abuso sexual de crianças e adolescentes, registando-se uma tendência de crescimento ano após ano, conforme se apresenta no anexo I.

Entre as múltiplas problemáticas que se colocam às instituições de segurança pública, o crime sexual contra criança e adolescente assume particular relevo em STP, em virtude da sua elevada gravidade e do profundo impacto social que lhe está associado.

Trata-se de um fenómeno que tem vindo a assumir contornos alarmantes, refletindo uma realidade que afeta de forma significativa o tecido social e familiar (Tavares, 2023). Acrescenta ainda que na sociedade santomense, à semelhança de outras realidades contemporâneas, encontra-se em permanente transformação nos planos cultural, económico e tecnológico e estas dinâmicas de mudança exercem influência direta sobre a natureza e a configuração da criminalidade, contribuindo para o surgimento de padrões delituosos mais complexos e sofisticados, o que, em determinados contextos, dificulta a sua deteção, prevenção e combate por parte das autoridades competentes.

A problemática do abuso sexual de crianças e adolescentes em São Tomé e Príncipe tem vindo a despertar uma preocupação crescente junto de organizações nacionais e internacionais. Nesse quadro, Eva Millás, representante da UNICEF, manifestou publicamente a sua apreensão perante o número elevado de casos registados no país, por ocasião do lançamento do Manual dos Fluxos e Diretrizes para a Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência (Téla Non, 2024). Na mesma linha, o Jornal Téla Non (2024) destacou “que, em termos globais, uma criança perde a vida a cada sete minutos em resultado de situações de violência”. Foi ainda sublinhado que a banalização social da violência, a desigualdade de género e a insuficiência da resposta institucional contribuem para a proteção dos agressores e para a manutenção de um contexto de impunidade.

Essa declaração conduz-nos à conclusão de que os crimes sexuais contra crianças e adolescentes representam uma das violações mais sérias aos direitos fundamentais, com impactos profundos e persistentes na saúde física, emocional e mental das vítimas. Nestes casos, as vítimas frequentemente conhecem uma realidade que envolve sentimentos de humilhação, receio e desorientação, fatores que favorecem o encobrimento e a subnotificação dos crimes. Segundo Poiares (2023), na análise da violência doméstica, observa-se uma dinâmica similar nos abusos sexuais contra menores, especialmente no âmbito familiar. Nestas circunstâncias, mesmo quando o agressor é identificado no seio familiar, a denúncia raramente ocorre, geralmente devido à dependência afetiva ou material em relação ao agressor. Quando o crime é reportado por terceiros considerando a sua natureza, que obriga a atuação das autoridades a agirem em conformidade com a lei, é comum que os familiares adotem uma postura protetora do agressor, intervindo junto das autoridades para evitar a sua responsabilização criminal.

Deste modo, torna-se, portanto, imprescindível uma resposta rápida, integrada e tecnicamente competente por parte das instituições encarregues da proteção de crianças e adolescentes, fundamentada numa intervenção adaptada às particularidades das vítimas e à natureza específica do problema. Esta resposta deve abranger não só a atuação das forças policiais e judiciais, mas também a coordenação estreita com os serviços sociais, de saúde, educação e apoio psicoterapêutico, assegurando uma perspetiva interdisciplinar centrada na proteção global da criança (Rego, 2022). Fica assim patente que eventuais atrasos institucionais, respostas desarticuladas ou a falta de mecanismos funcionais de colaboração entre entidades agravam os prejuízos das vítimas, favorecem a revitimização e comprometem a recolha de elementos probatórios, enfraquecendo tanto a investigação criminal como a proteção jurisdicional (Ferreira, 2019). Consequentemente, a conceção de modelos de intervenção unificados e orientados para a vítima demonstra-se indispensável, não apenas para responsabilizar o agressor, mas também para garantir a proteção dos direitos fundamentais das crianças e promover a sua recuperação integral ao nível físico, psicológico e afetivo.

A atuação articulada entre a PNSTP, a Polícia Judiciária (PJ), o Ministério Público (PJ), o Centro de Aconselhamento contra a Violência Doméstica (CACVD), o Hospital Central e a Direção de Proteção Social, Solidariedade e Família (DPSSF) revela-se fundamental para assegurar respostas integradas às vítimas, reduzir a revitimização e reforçar a eficácia da resposta institucional. (Ministério da Justiça, Administração Pública e Direitos Humanos et al. 2024). A proteção das crianças exige, por isso, uma intervenção multidisciplinar, sustentada por canais de cooperação permanentes e por mecanismos de encaminhamento claros e funcionais.

Problema da investigação

A investigação nasce sempre de um problema identificado pelo investigador, que funciona como o elemento orientador de todo o processo (Coutinho, 2018). É este ponto de partida que permite definir o percurso a seguir e garantir a concretização efetiva da investigação.

Segundo Quivy e Campenhoudt (2008), o conhecimento científico constrói-se sempre a partir de um quadro teórico-metodológico consistente, apto a responder de maneira coerente à questão de investigação inicialmente proposta, garantindo o rigor

científico inerente a qualquer produção académica. Considerando estas diretrizes e reconhecendo que, em São Tomé e Príncipe, tal perspetiva ainda não se encontra totalmente implementada no âmbito da proteção da infância, torna-se relevante adotar uma análise mais abrangente sobre os meios, ferramentas e estruturas que o Estado possui para assegurar uma proteção efetiva das crianças.

Esta abordagem deve ser ancorada nos compromissos internacionais que o Estado santomense subscreveu, nomeadamente a Convenção dos Direitos da Criança (CDC) e a Constituição da República de São Tomé e Príncipe (CRSTP), o que simultaneamente realça as obrigações das entidades públicas e privadas intervenientes. Neste quadro, ganha especial relevo a necessidade de estabelecer uma cooperação operacional e permanente entre estas instituições e a Polícia, entidade pública com competências específicas na proteção da segurança pública, na prevenção do crime e na garantia efetiva dos direitos essenciais das crianças.

Para tal, esta dissertação versa sobre a seguinte pergunta de partida (PD): Quais são os principais desafios legais, institucionais, operacionais e preventivos enfrentados pela Polícia Nacional de São Tomé e Príncipe, na prevenção do crime de abuso sexual de menores?

Objetivo Geral e Específicos

Segundo Quivy e Campenhoudt (2008, p. 31), “uma investigação corresponde sempre a um processo de procura sistemática de conhecimento”. Com base nesta perspetiva, este trabalho tem como objetivo examinar de maneira organizada os desafios jurídicos, institucionais, operacionais e preventivos que a PNSTP enfrenta.

De igual modo, o estudo procura compreender não apenas a realidade operacional da instituição policial, mas também a forma como se articulam, no terreno, as dimensões preventiva, colaborativa e formativa da atuação institucional face a este fenómeno. Deste modo, pretende-se produzir conhecimento útil para o aperfeiçoamento das práticas de proteção das crianças em São Tomé e Príncipe.

Para a prevenção eficaz dos abusos sexuais contra menores, torna-se essencial implementar uma estratégia ampla e coordenada, que identifique a natureza complexa e multidimensional do problema e integre, de forma coerente, os seus efeitos sociais,

psicológicos e jurídicos. Esta visão alinha-se com a necessidade de uma intervenção estruturada e colaborativa, que envolva não só a criança, mas também os adultos, a comunidade e as entidades com responsabilidade na proteção, num modelo baseado na prevenção e na articulação institucional (Nogueira, 2021). Adicionalmente, as exigências impostas à ação policial têm-se agravado num cenário de significativas mudanças sociais, culturais e tecnológicas, o que realça a importância de competências especializadas, sensibilidade organizacional e uma resposta integrada centrada na proteção total da infância.

Pretende-se aprofundar a necessidade de uma estratégia policial estruturada, preventiva e multidisciplinar, que permita reforçar a proteção das crianças, assegurar uma resposta mais eficaz por parte das instituições de justiça e contribuir para o bem-estar e segurança da coletividade, especialmente dos grupos mais vulneráveis.

Deste forma, pretende-se com presente trabalho de investigação atingir os seguintes objetivos específicos (OE):

OE1: Caracterizar o enquadramento legal e normativo que orienta a atuação da PNSTP na proteção de menores vítimas de abuso sexual.

OE2: Identificar os principais desafios operacionais e institucionais colocados à atuação policial da PNSTP na prevenção do abuso sexual de crianças e adolescente.

OE3: Analisar os mecanismos de prevenção policial existentes, com especial enfoque no policiamento de proximidade e no programa Escola Segura (PES).

OE4: Avaliar o grau de articulação interinstitucional entre a PNSTP e as entidades de proteção da criança e do sistema de justiça.

OE5: Propor orientações e estratégias de intervenção preventiva que contribuam para o reforço da eficácia da atuação policial e para a salvaguarda efetiva dos direitos das crianças.

Justificação e relevância do estudo

A relevância deste estudo decorre da necessidade de aprofundar o conhecimento sobre uma problemática cuja complexidade ultrapassa a resposta penal, exigindo articulação entre prevenção, proteção, investigação criminal e acompanhamento das vítimas. Neste quadro, o papel da PNSTP assume particular importância, não apenas como entidade de reação ao crime, mas também como ator central na sinalização, prevenção e encaminhamento institucional dos casos.

Reconhece-se, no entanto, que a PNSTP enfrenta diversas limitações, tanto estruturais como operacionais, que condicionam a eficácia da sua intervenção, neste caso torna-se necessário adotar uma análise crítica e aprofundada da sua estrutura organizacional, dos recursos disponíveis, das políticas formativas e dos modelos de colaboração com outras instituições, de forma a identificar soluções que promovam uma proteção mais eficiente das crianças santomenses.

Com este propósito, o presente trabalho encontra-se organizado em três capítulos interligados, que integram o quadro conceptual, metodológico e os resultados empíricos da pesquisa.

No primeiro capítulo será apresentado o enquadramento teórico e conceptual do crime de abuso sexual de menores, com base na literatura científica, jurídica e institucional relevante. A partir das contribuições dos diversos autores, serão clarificados os principais conceitos associados ao abuso sexual infantil, bem como analisadas as suas definições, tipificações e o respetivo enquadramento jurídico-penal em STP, à luz da legislação vigente e dos princípios de proteção da criança.

O capítulo abordará, igualmente, a análise das principais formas e manifestações do abuso sexual de menores, procedendo à distinção entre comportamentos com e sem contacto físico, bem como à caracterização dos diversos contextos em que tais práticas ocorrem. Paralelamente, serão examinadas as consequências físicas, psicológicas e sociais decorrentes deste tipo de vitimação, realçando a gravidade do fenómeno e o impacto profundo e duradouro na vida das vítimas.

Por fim, será ainda analisada neste capítulo, a atuação PNSTP na proteção de menores, destacando as suas competências legais, os principais desafios e os modelos de prevenção aplicáveis. Neste âmbito, será ainda salientada a importância da cooperação interinstitucional, integrando referenciais teóricos e estudos anteriores, incluindo perspectivas criminológicas e sociológicas e, sempre que pertinente, análises comparativas com outros contextos africanos de língua portuguesa.

O segundo capítulo será dedicado ao enquadramento metodológico da investigação, adotando-se uma abordagem de natureza exclusivamente qualitativa, adequada à compreensão aprofundada de fenómenos complexos e socialmente sensíveis, como o abuso sexual de crianças e adolescentes. Neste capítulo serão apresentados o tipo de estudo e o respetivo desenho metodológico, bem como as opções epistemológicas e metodológicas que sustentam a adoção desta metodologia, em consonância com os objetivos definidos e as questões formuladas no âmbito da investigação.

Proceder-se-á à caracterização dos participantes, indicando os critérios utilizados para a sua seleção, bem como as estratégias adotadas nesse processo. Serão igualmente descritos os meios e procedimentos de recolha de dados, com especial destaque para a realização de entrevistas semiestruturadas, enquanto instrumento privilegiado para a recolha de discursos, perceções e experiências dos participantes, complementadas pela análise documental de fontes institucionais, normativas e técnicas pertinentes para a temática em análise.

O capítulo incluirá ainda a descrição dos procedimentos de recolha, organização e processamento da informação, bem como o método de análise dos dados qualitativos adotado, com especial relevo para a análise temática e interpretativa dos dados, enquanto procedimento sistemático de leitura e compreensão da informação recolhida. Além disso, serão apresentadas as principais considerações éticas que orientaram todo o processo investigativo, garantindo o respeito pelos princípios da confidencialidade, do anonimato, do consentimento informado e da proteção dos participantes, sobretudo em investigações que envolvem temáticas sensíveis e populações vulneráveis.

No capítulo final, será realizada a análise e discussão dos resultados da investigação, com especial atenção aos desafios enfrentados pela PNSTP na prevenção e investigação do crime de abuso sexual de menores. A discussão incidirá, de forma

integrada, sobre as principais barreiras institucionais, operacionais, culturais e sociais identificadas ao longo do estudo. Serão ainda examinadas as estratégias atualmente implementadas, o nível e a adequação da formação dos agentes, bem como os mecanismos de articulação existentes entre a Polícia, as instituições de apoio às vítimas e o sistema de justiça. Com base nos resultados obtidos, serão formuladas propostas de melhoria e recomendações orientadas para o aprimoramento das políticas públicas e das práticas institucionais no domínio da proteção da infância. O trabalho concluir-se-á com a síntese dos principais resultados alcançados, a identificação das limitações do estudo e a apresentação de recomendações práticas, bem como de sugestões para investigações futuras.

Neste contexto, o presente trabalho pretende analisar o conjunto normativo e legislativo que regula a atuação da PNSTP, bem como avaliar o nível de coordenação existente entre as diversas instituições envolvidas na prevenção e combate ao abuso sexual de crianças e adolescentes em São Tomé e Príncipe.

O estudo propõe-se, igualmente, analisar a evolução das políticas públicas direcionadas à proteção da infância, procurando identificar avanços alcançados, lacunas e desafios estruturais. Para além disso, pretende contribuir para o reforço de estratégias preventivas e para a promoção de uma cultura institucional assente na ética profissional, na sensibilidade social e no respeito efetivo pelos direitos das crianças. Ao longo, do trabalho, procuraremos ainda evidenciar as atribuições da PNSTP enquanto pilar fundamental da ação do Estado na salvaguarda da infância e da dignidade humana, oferecendo elementos de reflexão que possam apoiar a melhoria contínua das práticas policiais e institucionais no contexto santomense.

Em resumo, os crimes sexuais contra crianças e adolescentes configuram uma forma severa de violência, caracterizada por assimetrias de poder, vulnerabilidade das vítimas e consequências duradouras no seu desenvolvimento físico, emocional e social. No contexto de São Tomé e Príncipe, a resposta a este tipo de criminalidade deve articular enquadramento jurídico apropriado, capacidade institucional, formação especializada e colaboração entre instituições, de modo a assegurar uma proteção mais eficaz da infância.

Capítulo I – Enquadramento Teórico e Conceptual

1.1. Evolução histórica

A proteção da infância consolidou-se, na contemporaneidade, como um imperativo de interesse público, refletindo uma crescente consciência social acerca da necessidade de salvaguardar o bem-estar e o desenvolvimento integral das crianças. Esta evolução traduziu-se igualmente na criação e estruturação de organismos destinados a responder às situações de vulnerabilidade, abandono e privação infantil (Soares, 2001).

Do ponto de vista histórico, as primeiras respostas organizadas de proteção à infância em Portugal remontam ao início do século XV, centrando-se essencialmente no apoio a crianças órfãs e abandonadas. Na ausência de instituições específicas de acolhimento, cabia às autoridades locais assegurar a proteção destas crianças, em conformidade com a legislação régia então vigente, que atribuía ao poder local responsabilidades diretas nesta matéria (Soares, 2001).

A violência contra crianças atravessa a própria história da humanidade, assumindo formas particularmente severas em períodos mais recuados. Práticas como o infanticídio, socialmente toleradas em várias civilizações até ao século IV, eram justificadas por motivos religiosos, sociais ou económicos, incluindo o controlo da natalidade ou a eliminação de crianças consideradas indesejáveis (Magalhães, 2002; Canha, 2003). Estudos históricos revelam que quanto mais se recua no tempo, mais cruéis se tornam as práticas exercidas sobre a infância, o que explica o interesse dos historiadores sociais no estudo da criança abandonada (Segalen, 1996, citado por Pereira, 2006).

Apesar de autores como Ariès defenderem que o reconhecimento da infância é um fenómeno moderno, Segalen (1996, citado por Pereira, 2006) demonstrou que a noção de infância existia já em períodos históricos anteriores, ainda que marcada por elevadas taxas de mortalidade infantil e por práticas sociais que limitavam a expressão do afeto parental. No século XVIII, pensadores como Jean-Jacques Rousseau contribuíram decisivamente para a valorização da criança enquanto sujeito com necessidades próprias, abrindo caminho a uma nova perceção social da infância.

O século XIX marcou um ponto de viragem, sobretudo com a Revolução Industrial (RI), período paradoxalmente caracterizado pelo agravamento da exploração

do trabalho infantil, mas também pelo despertar de uma maior sensibilidade social e política relativamente às condições de vida das crianças, refletida na formulação de políticas públicas específicas de proteção (Magalhães, 2002). Este movimento intensificou-se após as duas Guerras Mundiais, conduzindo à criação de organizações internacionais de defesa da infância e à consagração de instrumentos normativos fundamentais, como a Declaração de Genebra (1924), a Declaração dos Direitos da Criança e, de forma decisiva, a Convenção sobre os Direitos da Criança, aprovada em 1989 (Canha, 2003).

Em São Tomé e Príncipe, a proteção jurídica da infância conheceu um desenvolvimento mais estruturado apenas a partir de 1991, com a ratificação da Convenção sobre os Direitos da Criança, marco essencial no reconhecimento da criança como sujeito de direitos e na afirmação da responsabilidade do Estado na sua proteção efetiva (Costa, 2019). Este enquadramento revela-se particularmente relevante no combate a crimes graves, como o abuso sexual de crianças e adolescente.

O conceito criança é entendida por Frota, (2007) como o sujeito que se encontra na fase inicial do desenvolvimento humano, caracterizada por intenso processo de crescimento físico, cognitivo, afetivo e social, e nessa etapa, a criança é frequentemente associada à ludicidade, à imaginação, à dependência dos cuidados familiares e institucionais, bem como à necessidade de condições adequadas para seu pleno desenvolvimento. Já o termo adolescente, a autora sustenta ainda, que é o indivíduo que se encontra em uma etapa de transição entre a infância e a vida adulta, marcada por transformações biológicas, psicológicas e sociais, tratando-se de um período de construção da identidade, de intensas mudanças emocionais e comportamentais, no qual podem surgir conflitos, questionamentos e busca por autonomia (Frota, 2007)

O abuso sexual de criança e adolescente constitui um fenómeno complexo, cuja compreensão exige uma abordagem multidisciplinar. Fernandes (2022) sublinha que a sua definição depende de diferentes perspetivas científicas, da dificuldade em delimitar comportamentos abusivos e da importância do contexto relacional em que os atos ocorrem. De forma consensual, a literatura define o abuso sexual de menores como o envolvimento da criança em interações de natureza sexual destinadas à gratificação de terceiros, seja por adultos ou por outros menores em posição de poder ou ascendência (Ferro, 1975; World Health Organization, citado por Henrique, 2025).

Considerando que as crianças não possuem ainda a maturidade cognitiva, emocional e jurídica necessária para formular um consentimento livre, esclarecido e juridicamente válido, qualquer prática de natureza sexual que as envolva configura, de forma inequívoca, uma violação grave da sua dignidade humana, bem como dos princípios jurídicos, éticos e sociais que estruturam o seu regime de proteção. (Ministério da Justiça, Administração Pública e Direitos Humanos et al., 2024). Assim, o abuso sexual de criança e adolescente deve ser entendido como uma forma extrema de violência, profundamente associada a relações assimétricas de poder e à exploração da vulnerabilidade infantil, exigindo uma resposta firme e integrada por parte do Estado e da sociedade.

1.2. Enquadramento jurídico

1.2.1 Enquadramento internacional

A proteção dos direitos da criança encontra-se hoje firmemente enraizada tanto no plano internacional como no nacional, sendo reconhecida como um elemento central na defesa da dignidade humana desde os primeiros anos de vida. Neste quadro, a Organização das Nações Unidas, ao adotar a Declaração Universal dos Direitos da Criança, estabeleceu princípios orientadores fundamentais para garantir o bem-estar, a proteção e o desenvolvimento equilibrado das crianças, destacando direitos essenciais como o direito à vida, à saúde, à liberdade, ao respeito e à dignidade. Vários dos seus preceitos visam, de forma direta ou indireta, a proteção da integridade física e moral das crianças, criando uma base sólida para a prevenção e o combate a situações de abuso, enquanto consagram um compromisso ético e jurídico dos Estados em reconhecer a vulnerabilidade própria da infância e em assegurar que todas as crianças cresçam em ambientes seguros e promotores do seu desenvolvimento integral.

Este compromisso foi significativamente reforçado com a aprovação da Convenção sobre os Direitos da Criança (CDC), em 1989, instrumento jurídico vinculativo que consagra a obrigação dos Estados em proteger as crianças contra todas as formas de violência, abuso, exploração e negligência. Entre os seus dispositivos mais relevantes destacam-se os artigos 19.º, 34.º e 39.º, que impõem aos Estados a adoção de medidas de proteção eficazes, a prevenção da exploração e do abuso sexual e a promoção

da recuperação e reintegração social das crianças vítimas¹. São Tomé e Príncipe ratificou esta Convenção em 1991, assumindo formalmente estes compromissos no seu ordenamento jurídico.

1.2.2 Enquadramento jurídico- penal em S. Tomé e Príncipe

No plano constitucional são-tomense, consagra-se a proteção especial das crianças e da família, atribuindo ao Estado e à sociedade o dever de garantir o respeito, a segurança e o desenvolvimento integral dos menores². Neste contexto, o crime de abuso sexual de criança e adolescente passou a revestir natureza de crime público, permitindo a intervenção das autoridades mediante simples denúncia, sem dependência da vontade da vítima ou da família.

O Código Penal de São Tomé e Príncipe (CPSTP) a semelhança do Código Penal português distingue os crimes sexuais em duas categorias fundamentais: os crimes contra a liberdade sexual e os crimes contra a autodeterminação sexual, sendo estes últimos especialmente orientados para a proteção do desenvolvimento sexual livre e saudável de crianças e jovens até aos 18 anos³. Esta distinção reflete a preocupação do legislador em assegurar uma tutela reforçada da infância face a comportamentos que atentem contra a sua dignidade.

A evolução legislativa é particularmente evidente na transição do Código Penal de 2012 para o Código Penal de 2021. Enquanto o regime de 2012 tratava o abuso sexual de menores de forma mais genérica e qualificava o crime, em determinadas situações, como semipúblico, a revisão introduzida pela Lei n.º 15/2021, que alterou a Lei n.º 6/2012, veio reforçar significativamente a proteção penal das crianças, e entre as principais alterações destacam-se a transformação da natureza do crime de abuso sexual de criança e adolescente em crime público, o agravamento das penas, a ampliação da

¹ Cfr. art.º 19.º; 34.º e 39.º da Convenção sobre os Direitos da Criança.

² Cfr. art.º 51.º e 52.º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe.

³ Cfr. Art.º 166.º ao 174.º e 175.º ao 181.º do Código Penal de São Tomé e Príncipe.

idade de proteção e a previsão expressa de circunstâncias agravantes quando exista relação de confiança, autoridade ou dependência⁴.

O Código Penal de 2021 alargou ainda a definição de abuso sexual de criança e adolescente, passando a abranger condutas sem contacto físico direto, como a exposição forçada a conteúdos pornográficos, o aliciamento online e outras formas de exploração sexual em ambiente digital, refletindo os novos riscos associados às tecnologias de informação e comunicação. Reforçou-se igualmente o entendimento de que menores de 16 anos não podem prestar consentimento válido em contextos de abuso ou exploração por adultos.

Estas alterações legislativas vieram consolidar uma política criminal mais firme e coerente, assente na intolerância absoluta face ao abuso sexual de menores, reforçando a obrigatoriedade da denúncia e afastando qualquer possibilidade de acordos familiares que encubram este tipo de crime. Paralelamente, as campanhas de sensibilização promovidas por instituições públicas e organizações da sociedade civil, bem como a criação de linhas telefónicas gratuitas de denúncia, têm contribuído para uma maior consciencialização social e para o aumento da prevenção e da denúncia destes crimes.

De uma forma mais abrangente, percebe-se que esta evolução normativa se baseou no instrumento internacional, nomeadamente na Convenção do Conselho da Europa para a Proteção das Crianças contra a Exploração Sexual e os Abusos Sexuais (Convenção de Lanzarote, 2007), é um documento, que estabelece um regime integrado de prevenção, repressão penal, proteção das vítimas e cooperação internacional. A Convenção de Lanzarote assume particular relevância ao prever a criminalização do abuso sexual, da pornografia infantil, do aliciamento de crianças para fins sexuais, bem como a obrigatoriedade de mecanismos de denúncia, apoio às vítimas e formação especializada das autoridades.

⁴ *Cfr.* Lei n.º 15/2021, que altera a Lei n.º 6/2012 do Código Penal de São Tomé e Príncipe.

1.3. Abuso Sexual de Menores: Tipologias e Formatações

O abuso sexual de menores pode assumir diferentes configurações, ocorrendo tanto no contexto intrafamiliar como no extrafamiliar. No primeiro caso, é praticado por pessoas próximas da criança, como pais, padrastos, outros familiares ou responsáveis legais, geralmente em ambientes marcados por confiança, dependência e maior dificuldade de denúncia. No segundo, ocorre fora do núcleo familiar, podendo envolver conhecidos ou desconhecidos, e apresentar formas diversas de aliciamento, coerção ou exploração sexual. (Fernandes, 2022).

Quanto às suas formas de manifestação, o abuso sexual de crianças pode ocorrer de diferentes formas. Segundo o guia Quebrar o Silêncio (2023), a violência sexual contra crianças pode ser dividida em duas grandes modalidades, em que é com contacto físico e sem contacto físico, nesta última incluem-se situações como o assédio sexual, o abuso verbal de natureza sexual, os telefonemas obscenos, o exibicionismo, o voyeurismo e a exposição à pornografia envolvendo menores e adolescentes. Afirma ainda que o abuso sexual com contacto físico envolve práticas como carícias nos órgãos genitais, masturbação, sexo oral, tentativas de relação sexual ou penetrações.⁵ Distingue-se ainda o abuso sexual sem conjunção carnal, que abrange atos sexuais sem penetração peniana, como toques íntimos, penetração com dedos ou objetos e sexo oral, e o abuso sexual com conjunção carnal, que ocorre quando há imposição de relação sexual com penetração.

1.4. Consequências do Abuso Sexual de Menores

Apesar disso, vários estudos internacionais mostram que as consequências do abuso sexual não se limitam ao momento em que ocorre, podendo surgir tanto na infância como mais tarde, na adolescência e até na vida adulta (Florentino & Penso, 2015). Entre os sinais mais comuns encontram-se comportamentos de sexualização precoce ou excessiva, bem como sentimentos de confusão e ansiedade em relação à identidade sexual, particularmente visíveis em algumas vítimas masculinas. Ao longo do tempo, estas experiências podem também traduzir-se em dificuldades no ajustamento sexual na idade adulta, incluindo problemas nas relações conjugais, disfunções sexuais, ansiedade associada à intimidade, diminuição da satisfação sexual, evitamento das relações íntimas

⁵ *Cfr.* Princípios básicos para prevenção da violência sexual contra crianças: conhecer, identificar e agir. Guia profissional quebrar silêncio 2023

ou, em alguns casos, comportamentos de desejo sexual compulsivo (Romaro & Capitão, 2007, citado por Florentino & Penso, 2015).

Sustenta ainda Romaro & Capitão, 2007 (citado por Florentino & Penso, 2015) que, o abuso sexual de menor consiste em qualquer comportamento ou iniciativa de natureza sexual praticada por um ou mais adultos envolvendo uma criança ou um adolescente, podendo manifestar-se tanto no contexto familiar, entre pessoas com vínculos afetivos ou de parentesco, como fora desse âmbito, em situações que envolvem indivíduos sem relação familiar com a vítima.

A primeira forma de abuso sexual anteriormente referida pode igualmente ser enquadrada como incesto, de acordo com Florentino e Penso (2015) uma vez que ocorre no seio familiar e tende a prolongar-se no tempo, sendo, por vezes, conhecida ou mesmo encoberta por outros elementos da família. Salienta ainda que, o contexto sociocultural em que se insere, o incesto constitui uma das manifestações mais recorrentes de abuso sexual e é frequentemente associado a impactos psicológicos particularmente graves e duradouros para as vítimas.

1.4.1 Consequências Psicológicas

As consequências psicológicas do abuso sexual em crianças e adolescentes são profundas, diversificadas e potencialmente duradouras, comprometendo de forma significativa o desenvolvimento emocional, comportamental e relacional das vítimas. De acordo com Ferreira (2024), estas consequências podem manifestar-se através de sentimentos persistentes de medo, vergonha, culpa e rejeição, frequentemente associados a uma diminuição acentuada da autoestima, apatia, retraimento social ou timidez excessiva. Alega ainda o autor, que tudo isso resulta igualmente das alterações comportamentais, como agressividade, irritabilidade, dificuldades de atenção e concentração, choro recorrente sem causa aparente, bem como perturbações do sono, da alimentação e do controlo esfíncteriano.

O autor refere ainda que podem ocorrer regressões no desenvolvimento e comportamentos agressivos ou sexualizados, visíveis em brincadeiras, desenhos ou práticas masturbatórias compulsivas. Em situações mais graves, o abuso sexual pode desencadear perturbações psicológicas severas, como o Transtorno de Stress Pós-

Traumático (TEPT), transtornos dissociativos, quadros depressivos, fobias, crises de pânico e ideação suicida, podendo esta evoluir para tentativas ou consumação do suicídio Fundação Abrinq, (2020, citado por Ferreira, 2024).

Entre as manifestações mais recorrentes destaca-se o TEPT, caracterizado pela revivência persistente do trauma através de pesadelos, flashbacks e estados intensos de ansiedade, acompanhados por hiper vigilância constante, mesmo em contextos objetivamente seguros (Cruz, 2025). Segundo Briere e Elliott (1994), esta perturbação constitui uma das consequências mais prevalentes e incapacitantes do abuso sexual, interferindo de forma significativa na capacidade da vítima para lidar com as exigências da vida quotidiana e dificultando a sua reintegração emocional e social.

O abuso sexual encontra-se igualmente associado ao desenvolvimento de depressão e de perturbações de ansiedade, sendo as vítimas significativamente mais vulneráveis à manifestação de quadros depressivos graves do que a população em geral (Chen et al., 2010). Estes estados psicológicos tendem a ser agravados por sentimentos de vergonha, culpa e estigmatização social, os quais podem favorecer o isolamento da vítima e, em situações mais severas, conduzir à ideação suicida (Cruz, 2025).

Por outro lado, o trauma decorrente do abuso sexual compromete a autoestima e a capacidade de estabelecer relações interpessoais saudáveis, gerando desconfiança, medo da intimidade e isolamento social (Herman, 1992). Em alguns casos, o sofrimento psicológico manifesta-se através de comportamentos autodestrutivos, como distúrbios alimentares e autolesões, sendo mais elevada a incidência de anorexia, bulimia e outros transtornos alimentares entre vítimas de abuso sexual, particularmente mulheres (Wonderlich et al., 2001).

1.4.2. Consequências Sociais

As consequências sociais do abuso sexual de crianças e adolescentes, ultrapassam a esfera individual da vítima, repercutindo-se na família, na comunidade e na sociedade em geral, e um dos efeitos mais recorrentes é a estigmatização social, que pode conduzir ao isolamento, à discriminação e, em determinados contextos culturais, à responsabilização da própria vítima pelo abuso sofrido (Brownmiller, 1975). Salienta ainda a autora, que esta realidade configura uma forma de segunda vitimização, agravando o trauma inicial e dificultando os processos de denúncia, apoio e recuperação.

No domínio educativo e profissional, o abuso sexual exerce um impacto particularmente negativo quando ocorre na infância ou adolescência, sendo que as vítimas tendem a apresentar dificuldades de concentração, comportamentos desajustados e diminuição do rendimento escolar, verificando-se uma maior probabilidade de abandono precoce da escola. A longo prazo, estas consequências estendem-se à vida adulta, comprometendo a estabilidade profissional e a integração no mercado de trabalho, em virtude de fragilidades emocionais persistentes e de uma autoestima fragilizada (Fergusson et al., 1996).

A literatura evidencia ainda que, na ausência de apoio psicológico e social adequado, o abuso sexual pode favorecer a reprodução de ciclos de violência, levando algumas vítimas a envolverem-se em relações abusivas ou a manifestarem comportamentos violentos na idade adulta. O estudo longitudinal de Widom (1989) demonstra que indivíduos vítimas de abuso na infância apresentam maior probabilidade de desenvolver comportamentos violentos mais tarde, revelando o carácter intergeracional da violência quando esta não é devidamente enfrentada.

O mesmo cenário, acarreta custos económicos significativos para a sociedade, relacionados com o tratamento psicológico das vítimas, os processos judiciais, a perda de produtividade e a implementação de programas de apoio social. Segundo dados do *Centers for Disease Control and Prevention*, cada caso de violência sexual implica elevados encargos médicos, legais e laborais, que, no seu conjunto, representam um impacto financeiro expressivo para os sistemas públicos de saúde e justiça (CDC, 2018).

1.5. Panorama Santomense em Termo de Segurança Interna

1.5.1. Caracterização Geográfica de São Tomé e Príncipe

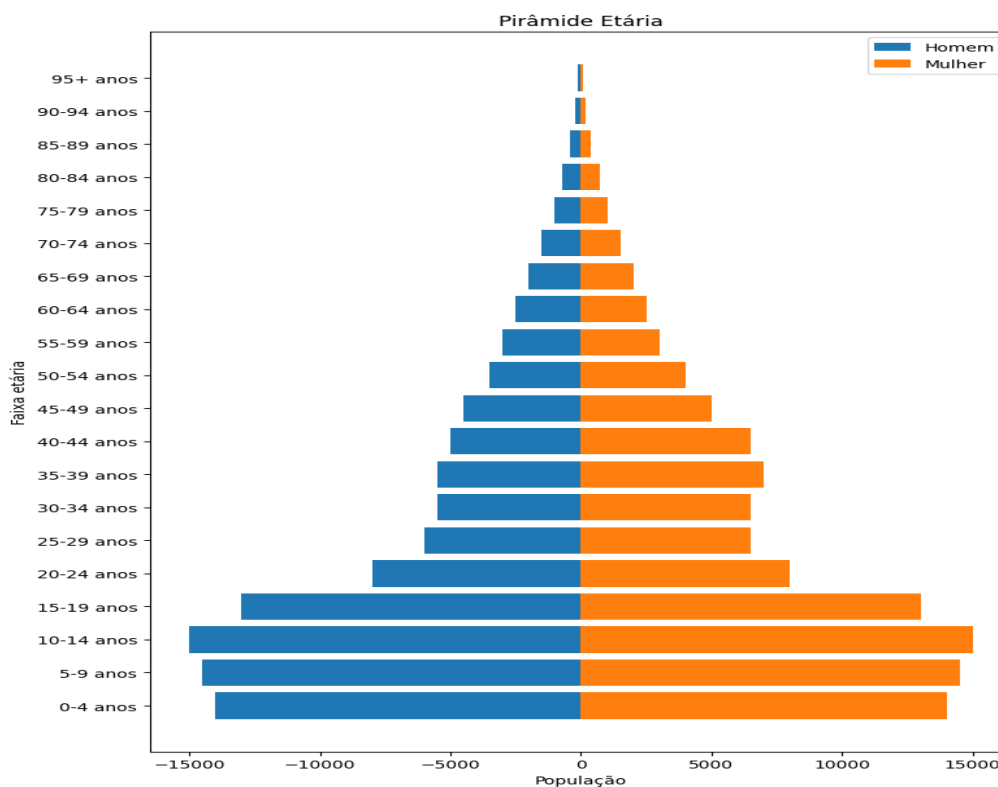
São Tomé e Príncipe é um Estado insular situado na costa ocidental de África, no Golfo da Guiné, o arquipélago possui uma área total aproximada de 1.001 km² e é composto por duas ilhas principais e diversos ilhéus adjacentes, a ilha de São Tomé apresenta cerca de 859 km² de superfície, enquanto a ilha do Príncipe, que constitui uma região autónoma, ocupa aproximadamente 124 km², aos quais se acrescentam cerca de 18 km² distribuídos por pequenos ilhéus (Cesar, 2025). Alega ainda o autor que nas imediações da ilha de São Tomé localizam-se o ilhéu das Rolas, a sul, e o ilhéu das Cabras, a norte, enquanto nas proximidades da ilha do Príncipe encontram-se os ilhéus de Bom-

Bom, Caróço, Pedras Tinhosas e Jalé, e administrativamente, o país encontra-se dividido em sete distritos: seis situados na ilha de São Tomé, que são: Água Grande, Mé-Zóchi, Cantagalo, Caué, Lobata e Lembá e um na região autónoma do Príncipe, designado Pagué (Cesar, 2025).

No que diz respeito à densidade populacional, São Tomé e Príncipe apresenta uma população total estimada em cerca de 209.607 habitantes, e a grande maioria, aproximadamente 199.700 pessoas, encontra-se concentrada na ilha de São Tomé, sobretudo no distrito de Água Grande, onde se localiza a capital do país, também denominada São Tomé, que reúne cerca de 80.000 residentes (INE, 2025, p. 10).

Quase metade da população é composta por crianças e adolescentes conforme consta na figura abaixo:

Gráfico: 1 Estrutura etária da População de S. Tomé e Príncipe



Fonte: Instituto Nacional de Estatística, 2025

A mesma fonte refere ainda que, entre o jardim de infância e o ensino secundário, incluindo o pré-escolar e o ensino primário, tem um total de 83.828 crianças frequentava estabelecimentos de ensino em novembro e dezembro de 2024. Desse universo, 16,7%

estavam no jardim de infância, 68,8% no ensino primário e 14,5% no ensino secundário em todo o país. Em todos os níveis de ensino creche, ensino básico e ensino secundário verificava-se uma presença superior de raparigas em relação aos rapazes.

A elevada presença de crianças e adolescentes no sistema de ensino demonstra, desde logo, a dimensão das responsabilidades sociais que recaem sobre o Estado são-tomense, sobretudo num país em que grande parte da população depende diretamente da capacidade pública de resposta nas áreas da educação, proteção social e segurança. Assim, os dados relativos à frequência escolar não representam apenas uma realidade demográfica, mas também um indicador das exigências estruturais que o país enfrenta para garantir condições mínimas de desenvolvimento e estabilidade. É nesse quadro que se compreende melhor como as fragilidades na governação, a pressão inflacionária e a dependência de apoios externos têm condicionado a afirmação plena da sua autonomia e a consolidação de setores estratégicos, como a segurança e o turismo (INE, 2025; Rádio Televisão Portuguesa, 2023).

Segundo informação divulgada no site da Rádio São Tomé e Príncipe (RSTP, 2025a), cerca de 51% do Orçamento Geral do Estado depende de donativos e de financiamento externo, sobretudo através de créditos concessionais. Este dado evidencia as fragilidades das condições económicas e financeiras do país, agravadas pelo contexto da crise económica e financeira global, que também afeta alguns dos seus principais parceiros, entre os quais se destaca Portugal. Este cenário tem contribuído para acentuar as desigualdades entre países ricos e pobres e, no caso de São Tomé e Príncipe, para aprofundar as diferenças entre os grupos sociais mais favorecidos e os mais vulneráveis, facto que acaba por favorecer o crescimento da marginalidade e da criminalidade no país.

O êxodo rural, impulsionado pela descentralização do poder e do comércio em São Tomé e Príncipe, bem como pela degradação da atividade agrícola, tem contribuído para o agravamento da marginalização social, das desigualdades urbanas e do aumento significativo da criminalidade. Isso ocorre porque, ao longo dos anos, grande parte da população tem migrado para a capital, que já enfrenta sérios problemas de desemprego, carências de infraestrutura, inflação e outras dificuldades (TÉLA NÓN, 2025).

Antes da introdução do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), em 2023, em São Tomé e Príncipe, a inflação e a escassez de bens já assumiam níveis preocupantes, num contexto em que o salário mínimo nacional ronda os 100€ (RSTP, 2025). Com a

implementação do IVA, esse quadro agravou-se ainda mais, com o aumento generalizado dos preços dos bens e serviços gerou forte insatisfação e descontentamento na sociedade santomense, levando a população a enfrentar sérias dificuldades económicas e sociais. Como resultado, alguns indivíduos passaram, em número crescente, a recorrer, em última instância, a meios ilegais para obter sustento e distração.

Por outro lado, devido à sua condição de Estado insular e aos problemas ambientais observados em escala global, o país tem sofrido os efeitos das mudanças climáticas. Segundo Medeiros (2024), essas consequências incluem erosão costeira, elevação do nível do mar, inundações, períodos de seca e aumento da incidência de radiação solar.

Essa realidade reforça a percepção de que, apesar de existirem sinais visíveis de atuação das autoridades, como o patrulhamento policial na capital, os problemas de segurança no país estão profundamente ligados a fragilidades institucionais mais amplas (Cesar, 2025). Enfatiza ainda o autor, que a persistência da criminalidade não pode ser compreendida apenas como uma questão de ordem pública, mas também como reflexo de limitações estruturais do sistema judicial, cuja capacidade de prevenir, julgar e reintegrar adequadamente os infratores permanece reduzida. É precisamente nessa interdependência entre segurança, justiça e reinserção social que se evidenciam as principais dificuldades enfrentadas pelo Estado na resposta às problemáticas criminais.

Ao aprofundar a análise dessa problemática, verifica-se que a situação é ainda mais preocupante, isto porque uma parte significativa dos casos envolve indivíduos reincidentes, já reconhecidos tanto pelas suas comunidades como pelas autoridades policiais. Tal facto tem gerado crescente insatisfação e desconfiança em relação ao sistema judicial santomense, tanto por parte da população em geral como dos próprios agentes policiais, que têm envidado esforços para apreender esses infratores.

Perante esse descontentamento e a falta de confiança no sistema judicial de São Tomé e Príncipe, verificam-se diversos casos em que a população recorre à justiça pelas próprias mãos, o que muitas vezes acaba por resultar, em contrapartida, em punições por parte das autoridades competentes. Essa realidade alimenta a percepção de que a lei protege os infratores e penaliza as vítimas, contribuindo para o agravamento da imagem do sistema judicial santomense.

Por outro lado, São Tomé e Príncipe tem sido tradicionalmente reconhecido como um destino natural seguro, tranquilo e habitado por uma população hospitaleira, segundo o Global Organized Crime Index (2023), o país, com uma média de 1,70 pontos, foi classificado como o segundo país do mundo e o primeiro entre os africanos com menor índice de criminalidade organizada.

1.5.2. O papel da Polícia Nacional de São Tomé e Príncipe

Conforme sublinha Elias (2018), a Polícia constitui uma das principais instituições do Estado de direito democrático, investida da missão de garantir a ordem, a segurança e a tranquilidade públicas. Compete-lhe, igualmente, proteger pessoas e bens, prevenir e reprimir a criminalidade e assegurar o regular funcionamento das instituições democráticas, bem como o pleno exercício dos direitos, liberdades e garantias fundamentais dos cidadãos, em estrita observância dos princípios da legalidade democrática.

O papel da Polícia, contudo, transcende a mera aplicação da lei, ou seja, integra-se profundamente na estrutura da vida em comunidade, atuando de forma simultaneamente preventiva e interventiva, com o propósito de promover a confiança social, a harmonia coletiva e o bem-estar dos cidadãos, e a medida que as sociedades vai evoluindo e os fenómenos criminais se tornam mais complexos, as responsabilidades policiais ampliam-se, exigindo respostas mais eficazes, humanizadas e articuladas com os valores do Estado de direito democrático (Elias, 2018).

A Polícia Nacional de São Tomé e Príncipe é uma instituição centenária que remonta ao período colonial, altura em que era designada por Polícia de Segurança Pública, após a proclamação da independência nacional, e ainda sob a vigência do Governo de Gestão, foi considerado necessário proceder um reajuste e reorganização das forças de segurança existentes, de modo a adequá-la à nova realidade política e social do país. Neste contexto de transformação e de afirmação da soberania nacional, o Governo Provisório da República Democrática de São Tomé e Príncipe determinou a extinção da antiga Polícia de Segurança Pública e a criação da Polícia Nacional de São Tomé e Príncipe, medida consagrada através do Decreto-Lei n.º 10/75, onde iniciou como Polícia de Segurança Popular, o nome que perdurou até 16 de maio de 1979.

A PNSTP, é a única força de Policial do Estado Santomense⁶, com competências específicas de atuação, tratando-se de uma força do Estado que assegura as condições de segurança e salubridade aos seus cidadãos, sempre com o cumprimento das leis e dos princípios do Estado de Direito Democrático, estando os polícias vinculados a um conjunto de direitos e deveres específicos à sua missão, diretrizes essas que coadjuva com a Lei Orgânica da PNSTP⁷.

De acordo com a lei orgânica da PNSTP, toda a intervenção da Polícia deve obedecer ao princípio da legalidade, tendo como objetivo assegurar o bem-estar social e garantir que todos os cidadãos possam exercer, de forma livre, os seus direitos, liberdades e garantias.

Neste contexto, e atendendo às múltiplas competências que lhe estão atribuídas, a PNSTP assume um papel central na proteção das crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual, e a sua atuação, é desenvolvida em articulação com outras entidades competentes, com intuito de garantir uma resposta adequada às necessidades das vítimas e de outras pessoas particularmente vulneráveis, assegurando o seu bem-estar, conforto e segurança ao longo do processo de intervenção (Ministério da Justiça, Administração Pública e Direitos Humanos et al., 2024).

A eficácia da atuação policial em emergências está fortemente associada à rapidez da resposta, uma vez que o fator tempo pode revelar-se decisivo para a proteção das vítimas e para o sucesso da intervenção criminal (Rolim & Pereira, 2022). Neste sentido, perante uma suspeita de abuso sexual de crianças ou adolescentes, impõe-se que a PNSTP atue com a máxima celeridade, atendendo ao seu papel enquanto primeira entidade a intervir e à missão legal de proteger, socorrer e auxiliar os cidadãos (Ministério da Justiça, Administração Pública e Direitos Humanos et al., 2024).

Quando o crime de abuso sexual de menor é verificado em situação de flagrante delito⁸, o agente policial deve proceder de imediato à detenção do suspeito, nos termos do art. 151.º do Código de Processo Penal. Todavia, considerando que este tipo de crime ocorre, na maioria das vezes, em contextos de proximidade, confiança ou reserva, é frequente que a denúncia seja apresentada numa fase posterior. Nessas circunstâncias,

⁶ Cfr: Art.º 2.º al. a) do Decreto-Lei n.º 23/2021, Estatuto das Forças e Serviços de Segurança.

⁷ Cfr: Decreto-Lei n.º 21/2021, de 25 de agosto, Lei Orgânica da Polícia Nacional de São Tomé Príncipe

⁸ Cfr: art.º 151.º da Lei n.º 05/2010 de 10 de agosto, Código Processo Penal de S. Tomé e Príncipe

compete à PNSTP elaborar o respetivo auto de notícia, descrevendo os factos apurados aquando da deslocação ao local e recolhendo os testemunhos iniciais da vítima e de eventuais testemunhas⁹, conforme previsto no mesmo diploma legal.

Para além da vertente processual, a intervenção policial envolve um conjunto de procedimentos operacionais não burocráticos, desenvolvidos em estreita cooperação com outras entidades, com vista à proteção imediata da vítima e à preservação de elementos probatórios relevantes para a investigação criminal (Rolim & Pereira, 2022). Importa salientar que, a lei orgânica da Polícia Judiciária, alega que a investigação dos crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual de menores é da competência exclusiva da Polícia Judiciária, incumbindo à PNSTP a comunicação imediata do facto, de modo a permitir uma atuação especializada, célere e centrada no superior interesse das vítimas¹⁰.

Não sendo responsável pela condução da investigação, cabe à PNSTP, numa fase inicial, aplicar as medidas de polícia previstas no CPP, designadamente a recolha dos primeiros elementos informativos, a preservação do local do crime e a cooperação ativa com a Polícia Judiciária, facultando todos os elementos de prova solicitados¹¹. No contacto com a criança, os agentes devem adotar uma postura prudente, evitando a exploração detalhada dos factos, assegurando simultaneamente um ambiente de tranquilidade, proteção e acompanhamento por adulto de referência.

Em São Tomé e Príncipe, qualquer instituição que tenha o primeiro contacto com um caso desta natureza encontra-se legalmente obrigada a proceder à sua sinalização¹², conforme estabelece Código de Organização Tutelar de Menores, visando prevenir a revitimização da criança e evitar a repetição desnecessária do relato dos factos perante múltiplas entidades com competências nas áreas da promoção, proteção e responsabilização (Ministério da Justiça, Administração Pública e Direitos Humanos et al., 2024, p. 87). Sempre que o crime se encontre consumado, a PNSTP deve assegurar o imediato encaminhamento da vítima para uma unidade hospitalar, para a realização de

⁹ Cfr. art.º 143.º da Lei n.º 05/2010 de 10 de agosto, Código Processo Penal de S. Tomé e Príncipe

¹⁰ Cfr. n.º 3 al. a) do art.º 3.º da lei n.º 01/2018, de 2 de março, Lei Orgânica da Polícia Judiciária de S. Tomé e Príncipe

¹¹ Cfr. art.º 146.º da Lei n.º 05/2010 de 10 de agosto, Código Processo Penal de S. Tomé e Príncipe

¹² Cfr. art.º 93.º Lei n.º 20/2018 de 12 de novembro, Código de Organização tutelar de Menores.

exames médico-legais indispensáveis à produção de prova pericial (Ministério da Justiça, Assuntos Parlamentares e Direitos das Mulheres et al., 2025).

Após a sinalização, compete à Direção de Proteção Social, Solidariedade e Família, garantir a retirada da criança de contextos de risco e assegurar o acompanhamento psicológico e jurídico necessário, em articulação com o Ministério Público e demais entidades competentes¹³. Este modelo de resposta integrada encontra-se alinhado com os fluxos e parâmetros definidos no manual Rotas pela Igualdade de Género, que enfatiza a centralidade da vítima, a coordenação interinstitucional e a necessidade de respostas céleres, humanizadas e eficazes no atendimento, proteção e acesso à justiça das vítimas de violência baseada no género (Ministério da Justiça, Assuntos Parlamentares e Direitos das Mulheres et al., 2025).

No seio da PNSTP, importa ainda distinguir duas dimensões da atuação policial, por um lado, os polícias afetos aos comandos territoriais, responsáveis pela resposta imediata às ocorrências comunicadas pela central de comando. Por outro, os agentes integrados no Modelo Integrado de Policiamento de Proximidade, com destaque para o projeto Escola Segura, cuja intervenção privilegia a prevenção, a proximidade e o trabalho junto de grupos vulneráveis¹⁴, nomeadamente crianças em contexto escolar (PNSTP, 2020). Apesar disso, persistem desafios relacionados com a formação especializada dos agentes operacionais e com a sobrecarga de trabalho, fatores que condicionam a qualidade da resposta policial.

A evolução dos casos reportados à PNSTP, com estabilização em cerca de 145 ocorrências anuais a partir de 2021, reflete, em parte, o agravamento das molduras penais e o impacto positivo das campanhas de sensibilização e denúncia, evidenciando a importância de estratégias integradas de prevenção, repressão e proteção das crianças vítimas de abuso sexual.

¹³ Cfr: Lei n.º 20/2018, de 12 de novembro, Código de Organização Tutelar de Menores.

¹⁴ Cfr: Plano Estratégico da Polícia Nacional de São Tomé e Príncipe 2021/2026 da PNSTP.

1.5.3. Modelo de Policiamento e Prevenção Criminal

Sendo a prevenção um dos pilares essenciais da PNSTP, e com o propósito de tornar mais eficaz a intervenção em situações particularmente sensíveis e junto de grupos mais vulneráveis, a instituição tem vindo a assentar a sua atuação no policiamento de proximidade, procurando, assim, responder de forma mais humana e eficiente a esta problemática (Durão & Darck, 2012).

O policiamento de proximidade tem, essencialmente, como objetivo promover uma gestão partilhada da segurança junto das comunidades, através de uma atuação predominantemente preventiva, orientada para responder às necessidades específicas de grupos minoritários e mais vulneráveis da sociedade (Dieu, 2005).

Conforme refere Bento (2017, p. 325), o policiamento de proximidade configura-se como um “paradigma alternativo de policiamento que, em contraste com a abordagem reativa e circunstancial dos modelos tradicionais, se baseia na construção de relações estáveis de reciprocidade com os públicos de policiamento”, tendo como finalidade primordial a prevenção geral da criminalidade.

Surge, deste modo, o Policiamento de Proximidade na PNSTP, com o propósito de capacitar e formar os seus efetivos para o desenvolvimento de projetos de proximidade direcionados a grupos minoritários e particularmente vulneráveis da sociedade. Tal como previsto na Lei Orgânica da PNSTP, esta abordagem visa implementar “mecanismos de coordenação, de avaliação e de formação” que favoreçam uma articulação mais eficaz entre a PNSTP e a comunidade, reforçando a confiança mútua e a cooperação social.¹⁵

No que concerne à proteção de menores, enquanto grupo particularmente vulnerável da sociedade, a PNSTP, instituiu as Equipas da Escola Segura, dotadas de formação específica e especializada, com o propósito de intervir e promover ações de sensibilização nos estabelecimentos de ensino, visto que esta iniciativa visa estreitar a relação entre a polícia e a comunidade escolar, fomentando entre as crianças uma maior consciência sobre comportamentos de risco e medidas de prevenção (PNSTP, 2020).

¹⁵ *Cfr.* art.º 46.º do Decreto-Lei n.º 21/2021, de 25 de agosto, Lei Orgânica da Polícia Nacional de São Tomé Príncipe.

A implementação deste programa na PNSTP constituiu, numa fase inicial, um desafio significativo, tanto para os agentes policiais envolvidos como para as próprias crianças, que, no contexto escolar, não estavam habituadas a interagir diretamente com uma figura de autoridade estatal. Contudo, este desafio rapidamente revelou-se proveitoso, tendo a população desenvolvido, segundo Lisboa e Dias (2008), um sentimento acrescido de confiança e segurança em relação à PNSTP. Tal dinâmica permitiu consolidar uma relação mais estável entre os menores abrangidos e as Equipas do PES, reforçando a capacidade de influência e de sensibilização dos polícias, cujas orientações e recomendações passaram a ser mais facilmente acolhidas pelas crianças.

De acordo com Ministério da Justiça, Administração Pública e Direitos Humanos et al. (2024), atualmente, a PNSTP desenvolve inúmeras ações com temáticas diversificadas, tendo com principal objetivo promover a segurança no meio escolar e sensibilizar as crianças para diferentes aspetos da sua vida pessoal que possam representar potenciais situações de risco. No que concerne ao abuso sexual, a PNSTP realiza campanhas públicas em parceria com a DPSSF, MP, PJ, SOS Mulher, o Centro de Aconselhamento contra Violência Doméstica (CACVD), a Associação dos Psicólogos, entre outras entidades. Estas iniciativas procuram capacitar as crianças e adolescentes para o reconhecimento dos indícios de abusos e divulgar os mecanismos de denúncia anónima disponíveis, de modo a facilitar a comunicação de situações em que sejam vítimas deste tipo de crime.

Ainda assim, é de considerar que a atuação das forças de segurança em São Tomé e Príncipe é condicionada por um conjunto de limitações estruturais amplamente reconhecidas em relatórios internacionais, como o Global Organized Crime Index (2023), destacando-se neste relatório a insuficiência de meios técnicos, a escassez de recursos humanos qualificados e a limitada capacidade de deteção e investigação de fenómenos criminais complexos, e essas fragilidades tornam particularmente difícil a identificação e o acompanhamento de crimes que, pela sua natureza, ocorrem em contextos de elevada reserva, como é o caso do abuso sexual de criança e adolescente. Para além disso, a dependência de apoio externo em determinadas áreas operacionais e a necessidade de reforço da formação especializada dos agentes policiais evidenciam desafios adicionais à implementação de estratégias preventivas eficazes, assim sendo, a atuação policial,

embora fundamental, revela-se frequentemente condicionada por fatores institucionais que limitam a sua capacidade de resposta integral a esta problemática.

1.5.4. Cooperação Institucional

A proteção da criança exige uma atuação articulada entre diferentes instituições, uma vez que a complexidade dos fenómenos de risco ultrapassa a capacidade de resposta isolada de qualquer entidade, e a literatura sublinha que a colaboração interinstitucional, a partilha de informação e a intervenção em rede são elementos essenciais para uma resposta eficaz em matéria de proteção infantil (Antas & Belchior-Rocha, 2021; Horwath & Morrison, 2011). Isto justifica o fenómeno verificado no anexo (A), pelo que urge a necessidade de uma resposta institucional mais coordenada, preventiva e eficaz, capaz de enfrentar a complexidade do fenómeno e de garantir a proteção efetiva das vítimas.

Desde há vários anos, as diversas instituições nacionais com ajuda dos parceiros internacionais têm vindo a traçar diretrizes com o propósito de mitigar essa onda de abuso sexual contra crianças e adolescentes verificado no arquipélago da Ilha de São Tomé e Príncipe, segundo os dados recolhidos do MP. Essa estratégia tem envolvimento direto de algumas instituições como, CACVD, PNSTP, PJ, MP, Hospital Central/ Regional e Centros de Saúde, DPSSF, SOS Mulher, Associação Santomense Planeamento Familiar (ASSPF), Associação Santomense de Mulher Juristas (ASMJ), Instituto Nacional de Igualdade de Género (INIEG), Tribunais e Direção de Inspeção de Trabalho, são essas instituições na qual trabalham em parcerias nas situações relacionado com a violência domestica ou abuso sexual (Ministério da Justiça, Assuntos Parlamentares e Direitos das Mulheres et al., 2025).

Em São Tomé e Príncipe, a rede de proteção desenvolveu recentemente dois documentos orientadores com o objetivo de padronizar a atuação das instituições na resposta a casos envolvendo vítimas e maus-tratos. Tratando-se dos seguintes instrumentos: “fluxos e diretrizes para Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violências” e “Rotas Pela Igualdade de Género: Fluxos e parâmetros para o atendimento, proteção e justiça às vítimas de violência baseada no género”. Documentos estes que estabelecem normas claras e reforçam a importância da sua articulação institucional aos casos de violência especialmente relacionado com a violência baseada no género (VBG). No contexto específico de abuso sexual de crianças e adolescentes, os instrumentos

preveem um mecanismo de sinalização padronizado, por meio de uma ficha acessível a todas as instituições envolvidas, e essa estratégia visa garantir maior coordenação entre os serviços e, sobretudo, evitar a revitimização, impedindo que a vítima tenha de repetir sucessivamente o seu relato em todas as instituições por onde passa conforme descrito no anexo (C).

Conforme os dados apresentados e considerando a complexidade das situações em análise, conclui-se que os avanços alcançados permanecem residuais. Esta constatação justifica-se pelo elevado número de denúncias registadas, o que torna imperativa a inclusão, na agenda política governamental, da criação de um decreto-lei que institua uma estrutura preventiva análoga às Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ)¹⁶ portuguesas. Diferentemente de uma organização informal resultante de iniciativas institucionais dispersas, tal estrutura deverá possuir fundamentação legal clara, assegurando a sua legitimidade, autonomia funcional e capacidade de intervenção sistemática na proteção infantil.

1.6. Enquadramento Teórico e Estudos Anteriores

1.6.1. Perspetivas criminológicas e sociológicas

De acordo com Lombroso (1876), o comportamento criminoso teria origem essencialmente em fatores biológicos inatos, sendo possível identificar a predisposição para o crime através de traços físicos e anatómicos. Para o autor, o criminoso apresentaria características primitivas, entendidas como sinais de regressão evolutiva que o aproximariam de estágios primitivos do desenvolvimento humano, e assim, as determinadas assimetrias corporais, cranianas ou faciais seriam indicativas de uma natureza criminosa pré-determinada.

Neste sentido defendia ainda que, embora fatores ambientais como a pobreza ou a falta de educação pudessem exercer alguma influência, a causa principal do crime residia na biologia do indivíduo. Já os autores Herrera Masó, Fundora e Arias (2024), interpretavam esses traços como manifestações de uma condição atavística, considerando os criminosos como uma espécie de relíquia evolutiva (p. 5), sustentando igualmente que

¹⁶ Cf. Instituição oficial não judiciária com autonomia funcional, criado pela lei n.º 147/99 de 1 de setembro, intervém na promoção de direitos das crianças e jovens e prevenir ou pôr termo a situação de perigo que afeta a segurança, saúde, educação ou desenvolvimento integral.

a predisposição biológica constituía o fator determinante do comportamento criminoso (Herrera Masó et al., 2024, p. 4). Embora o autor não tenha analisado o abuso sexual como categoria autónoma, enquadrando-o antes nos chamados “crimes morais” ou “crimes contra os costumes”, a sua teoria permite interpretar este fenómeno como expressão de uma degeneração moral e biológica. Nesta perspetiva, o autor de crimes sexuais seria um indivíduo incapaz de controlar impulsos instintivos herdados, resultantes de anomalias fisiológicas, neurológicas ou genéticas, refletindo uma falha inata de autocontrolo e a persistência de instintos primitivos.

Em contraponto, Sutherland (1976) apresenta uma abordagem de natureza sociológica, defendendo que o crime é um comportamento aprendido através da interação social. Segundo o autor, a aprendizagem do comportamento criminoso ocorre em grupos primários, como a família, amigos ou pares, onde se assimilam valores, técnicas e justificações favoráveis à violação da lei.

De acordo com Sutherland, (citado por Rodrigues, (2021), “o crime é um comportamento que se aprende por meio da socialização/interiorização de determinados comportamentos que têm por base a interação entre pares que compartilham e adotam modelos culturais relacionados à delinquência social” (p. 2). Esta aprendizagem abrange não apenas os meios de execução do crime, mas também as racionalizações morais que o legitimam no contexto do infrator.

Assim, segundo esta perspetiva, condutas desviantes como o abuso sexual podem ser aprendidas em ambientes sociais onde predominam definições favoráveis ao delito. Como refere Rodrigues (2021), este processo envolve dinâmicas de interação, comunicação, racionalização de atitudes e orientação de impulsos, influenciadas pela frequência, duração, intensidade e interesse das relações sociais estabelecidas.

De acordo com a teoria da associação diferencial do Sutherland, relacionando com o abuso sexual, interpreto como um comportamento socialmente aprendido e reforçado dentro de determinados contextos onde:

- Existem modelos culturais permissivos ou tolerância à violência e ao poder sexual;

- O indivíduo aprende justificações morais e racionais para o ato como por exemplo percepção de posse, dominação, ou direito sobre corpo da vítima;
- Há deficiência de controlo social e ambientais de socialização desorganizados, nos quais comportamentos abusivos são observados, repetidos e aceites.

Ou seja, o comportamento sexual abusivo não resulta de uma patologia biológica, mas de um processo de aprendizagem e influência social, que o indivíduo aprende como e por que praticar o ato, observando e interagindo com outros.

1.6.2. Estudos comparativos com outros contextos Africanos de Língua Portuguesa

O abuso sexual nos PALOP continua a ser um problema persistente, em grande parte devido os fatores culturais que dificultam a sua identificação e resolução, comprometendo o desenvolvimento psicológico das vítimas, dada a profundidade e complexidade do trauma envolvido.

Segundo o INAC, (2025), em Angola, a problemática dos abusos sexuais e da violação de menores mantém-se profundamente alarmante, visto que, de janeiro de 2023 a setembro de 2024, foram identificados mais de 3000 casos de violência sexual contra crianças, enquanto se registaram 4 580 denúncias relacionadas com alegadas práticas de feitiçaria envolvendo menores.

De forma a travar a crescente incidência destes crimes, o Código Penal Angolano (CPA) prevê um regime sancionatório específico para a prática de abuso sexual e violação de menores, regime esse que foi recentemente revisto, com o objetivo de agravar as penas aplicáveis.

Nos termos do art.º 192.º do CPA, criminaliza abuso sexual de menor de 14 anos como “qualquer pessoa que realize ato sexual com menor de 14 anos, ou que o induza a praticá-lo com terceiro, incorre em pena de prisão de 1 a 5 anos”, prevendo-se, contudo, um aumento da moldura penal quando a gravidade da conduta se relaciona com a idade da vítima. O mesmo preceito estabelece que, havendo penetração sexual, a pena passa a

ser de 3 a 12 anos de prisão, traduzindo um agravamento substancial em função da maior ofensividade do comportamento.

O art. 193.º do CPA, faz a mesma situação mais para menor de 16 anos, alegando que “quem, sendo maior, se aproveitar da inexperiência de menor de 16 anos ou de situação de particular necessidade em que este se encontrar e com ele praticar atos sexuais ou o levar a praticá-los com terceiro é punido com pena de prisão de 1 a 5 anos”

A legislação angolana adota uma abordagem abrangente, criminalizando não apenas os atos sexuais praticados diretamente contra menores, mas também todas as formas de exploração sexual, prostituição infantil, tráfico sexual e pornografia infantil. No que respeita ao abuso sexual de menor dependente, o legislador angolano tutela especialmente os menores que se encontrem sob guarda, assistência ou educação do agente, reconhecendo a particular vulnerabilidade existente nas relações de confiança e autoridade. A gravidade da infração é agravada quando a vítima possui idade inferior a 14 anos ou quando ocorre penetração sexual, circunstâncias que justificam penas mais severas em razão da maior ofensividade do comportamento e do impacto causado ao desenvolvimento da vítima.¹⁷

Relativamente ao lenocínio de menores, o Código Penal pune qualquer conduta destinada a promover, facilitar ou incentivar a prostituição de menores de idade ou a prática reiterada de atos sexuais. O legislador considera especialmente grave a atuação mediante violência, ameaça, coação ou finalidade lucrativa, bem como as situações em que a vítima apresenta anomalia psíquica ou idade inferior a 14 anos, revelando uma preocupação acrescida com a exploração económica e sexual da criança.¹⁸

No âmbito do tráfico sexual de menores, a legislação angolana incrimina o aliciamento, transporte, acolhimento ou qualquer forma de favorecimento da prostituição infantil. Esta previsão demonstra alinhamento com os instrumentos internacionais de combate ao tráfico de pessoas, sobretudo na proteção dos menores contra redes de exploração sexual. Também aqui a lei agrava as penas quando estejam presentes circunstâncias como violência, coação, exploração profissional ou especial vulnerabilidade da vítima.¹⁹

¹⁷ Cfr: Art.º 194.º Código Penal de Angola, Lei n.º 38/20 de 11 de novembro

¹⁸ Cfr: Art.º 195.º Código Penal de Angola, Lei n.º 38/20 de 11 de novembro

¹⁹ Cfr: Art.º 196.º Código Penal de Angola, Lei n.º 38/20 de 11 de novembro

Quanto ao recurso à prostituição de menores, o Código Penal responsabiliza criminalmente o adulto que pratique atos sexuais com menor mediante pagamento ou qualquer outra contrapartida. A incriminação procura combater a mercantilização do corpo da criança e impedir que fatores económicos ou sociais sejam utilizados para legitimar práticas de exploração sexual. A existência de penetração sexual constitui igualmente circunstância agravante da responsabilidade penal.²⁰

Por sua vez, a pornografia infantil é tratada de forma particularmente rigorosa pelo legislador angolano, abrangendo tanto a utilização direta de menores em conteúdos pornográficos quanto a produção, difusão, transmissão, aquisição ou posse desse material, inclusive através de sistemas informáticos. A lei reconhece que a pornografia infantil representa uma grave violação da dignidade da criança, sobretudo devido ao potencial de perpetuação da exploração sexual por meio das tecnologias digitais. Além disso, a punição torna-se mais severa quando a atividade é exercida com finalidade lucrativa ou de forma profissional.²¹

Dessa forma, verifica-se que o Código Penal angolano apresenta um conjunto normativo relativamente amplo e estruturado no combate aos crimes sexuais contra menores, procurando assegurar proteção integral à criança e ao adolescente mediante a repressão de diversas modalidades de exploração e abuso sexual.

Em Angola, a tutela jurídica dos menores é igualmente assegurada pela Lei do Julgado de Menores (LJM)²², diploma que os reconhece como verdadeiros sujeitos de direito e que consagra mecanismos destinados a garantir a proteção legal da criança e do adolescente, nomeadamente através da instituição da Sala do Julgado de Menores.

Nos termos do art.º 14.º da LJM, as medidas de proteção social são aplicadas sempre que esteja em causa a salvaguarda do bem-estar físico ou moral do menor. Já o artigo 18.º enumera um conjunto de condutas que configuram violação da proteção devida aos menores, destacando-se, entre outras, as seguintes situações:

²⁰ *Cfr.* Art.º 197.º Código Penal de Angola, Lei n.º 38/20 de 11 de novembro

²¹ *Cfr.* Art.º 198.º Código Penal de Angola, Lei n.º 38/20 de 11 de novembro

²² *Cfr.* Decreto-Lei n.º 9/96, da Lei de Julgado de Menores, do Diário da República de Angola

a) o incumprimento, por parte dos pais, tutores ou de qualquer pessoa responsável pela guarda do menor, das medidas de proteção social ou de prevenção criminal que lhe tenham sido impostas;

c) a identificação, pelos órgãos de comunicação social, da pessoa do menor a quem seja imputada a prática de facto qualificado pela lei penal como crime, ou que tenha sido vítima de crime de natureza sexual;

f) a venda, cedência, disponibilização ou exposição a menores de publicações, registos ou materiais de cariz gráfico, visual ou auditivo com conteúdo pornográfico, ou que promovam o consumo ilícito de estupefacientes ou o uso de armas de guerra;
h) a permanência de menores com idade inferior a 16 anos em estabelecimentos de diversão para além das 00h00.

As demais alíneas previstas no referido artigo encontram-se orientadas para a prevenção criminal em contextos de pré-delinquência, reforçando o carácter preventivo e protetivo do regime jurídico aplicável à infância e juventude.

Em 2024, o Instituto Cabo-verdiano da Criança e do Adolescente registou um total de 184 denúncias relativas a abusos sexuais contra menores, verificando-se que a maioria das vítimas corresponde a raparigas com idades compreendidas entre os 13 e os 17 anos.

Com vista ao reforço da proteção de crianças e adolescentes, o Parlamento de Cabo Verde procedeu, em 2021, a uma revisão substancial do Código Penal (CP) e do Código de Processo Penal (CPP), visando não apenas o agravamento das sanções aplicáveis aos crimes cometidos contra menores, mas também a implementação de mecanismos processuais mais céleres e eficazes nos processos em que estes surjam como vítimas.

No domínio específico da criminalidade sexual, os art.º 141.º a 152.º do Código Penal foram objeto de alterações destinadas ao reforço da moldura penal, conformando o ordenamento jurídico interno com as obrigações internacionais assumidas pelo Estado cabo-verdiano no âmbito dos direitos da criança. Paralelamente, foram introduzidos novos tipos legais de crime, entre os quais se destaca o art.º 145.º-B, que tipifica a importunação sexual de adultos e menores. Acrescem ainda os art.º 150.º-A a 150.º-C e 151.º-A, que ampliam o catálogo dos ilícitos de natureza sexual praticados contra menores, abrangendo condutas socialmente reprováveis que anteriormente não se

encontravam previstas nos restantes tipos penais existentes, justificando, por isso, a intervenção do direito penal.

Ainda sobre o Código Penal de Cabo Verde prevê um conjunto diversificado de tipos legais destinados à repressão das condutas que atentem contra a dignidade sexual dos menores, demonstrando uma preocupação crescente do legislador com a salvaguarda integral da infância e da adolescência. Neste contexto, a legislação penal cabo-verdiana criminaliza diversas práticas relacionadas com a violência sexual, incluindo agressões sexuais, abuso sexual de crianças e adolescentes, prostituição de menores, exploração pornográfica, lenocínio, aliciamento para fins sexuais e outras formas de exploração da vulnerabilidade infantil. A amplitude destas incriminações revela a intenção de assegurar uma proteção abrangente da vítima menor de idade, não apenas contra os atos sexuais praticados diretamente sobre ela, mas também contra comportamentos de exploração económica, comercial e digital da sexualidade infantil.²³

No âmbito específico da proteção de menores, o Código Penal cabo-verdiano prevê sanções para o abuso sexual praticado contra adolescentes em faixas etárias particularmente vulneráveis, bem como para situações em que a vítima se encontre em condição de dependência ou internamento. O legislador reconhece, assim, que determinadas relações de autoridade, confiança ou vulnerabilidade aumentam o risco de vitimização sexual, justificando uma resposta penal reforçada.²⁴

A legislação cabo-verdiana também atribui especial relevância ao combate à prostituição e exploração sexual de menores, criminalizando tanto o recurso à prostituição infantil quanto a utilização de crianças e adolescentes em atividades pornográficas ou espetáculos de natureza sexual. Tal previsão acompanha a evolução dos instrumentos internacionais de proteção da criança, sobretudo diante do crescimento das formas contemporâneas de exploração sexual associadas às tecnologias de informação e às redes de tráfico humano.²⁵

Para além da dimensão estritamente penal, Cabo Verde desenvolveu mecanismos institucionais e estratégicos destinados à prevenção e combate da violência sexual contra

²³ *Cfr.*: Código Penal Cabo-verdiano, disposições relativas aos crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual

²⁴ *Cfr.*: Arts.º 145.º e 146.º do Código Penal Cabo-verdiano

²⁵ *Cfr.*: Arts.º 145.ºA e 150.º do Código Penal Cabo-verdiano

crianças e adolescentes. Nesse sentido, destaca-se a implementação do Plano Nacional de Combate à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes 2017–2019, posteriormente sucedido pelo Plano de Ação Nacional de Prevenção e Combate à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes 2022–2024, instrumento que continua a orientar as políticas públicas de prevenção, assistência às vítimas e repressão da criminalidade sexual infantil no país.²⁶

Dessa forma, verifica-se que o sistema jurídico cabo-verdiano procura enfrentar a violência sexual contra menores através de uma abordagem integrada, combinando mecanismos repressivos de natureza penal com estratégias públicas de prevenção, proteção e promoção dos direitos da criança.

Segundo Évora (2023), a proteção da criança em Guiné-Bissau, continua a enfrentar fragilidades institucionais e socioculturais relevantes. Entre os fatores que contribuem para essa vulnerabilidade destaca-se a persistência do casamento infantil, prática ainda observável em diferentes grupos étnicos e contextos comunitários do país (Einarsdóttir, 2010; Girls Not Brides, n.d.). Sustenta ainda mesma fonte que a literatura disponível indica que esta realidade ocorre em vários grupos, sendo particularmente assinalada entre os Fula e os Balanta, e que, em muitos casos, a puberdade da rapariga continua a ser socialmente interpretada como um marco legitimador da união, o que compromete a efetiva salvaguarda dos direitos da criança e aumenta a exposição das menores a situações de vulnerabilidade social, educativa e pessoal.

Um outro fenómeno particularmente preocupante diz respeito às crianças talibé, ou seja, menores enviados para escolas corânicas sob o pretexto de frequência do ensino religioso, mas na prática, muitos destes menores acabam expostos a situações de exploração, incluindo maus-tratos, trabalho infantil forçado e tráfico de seres humanos (Jesus 2012, citado por Évora, 2023).

O Código Penal da Guiné-Bissau (CPGB), consagra diversos preceitos destinados à repressão dos crimes de violação e de abuso sexual, reunidos no Capítulo V – Crimes contra a Liberdade Sexual. Nos termos do art.º 133.º, é punido com pena de prisão de três a doze anos quem, mediante violência, ameaça grave ou qualquer forma de coação, tiver cópula com uma mulher ou a constranger a praticá-la com terceiro, prevendo-se o

²⁶ *Cfr.* Plano Nacional de Combate à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes 2017-2019; Plano de Ação Nacional de Prevenção e Combate à Violência Sexual contra Criança e Adolescentes 2022-2024.

agravamento da sanção quando a vítima seja de “pouca idade” ou apresente “anomalia psíquica” ou deficiência física ou mental.

O art.º 134.º do CPGB estabelece que comete crime punível com pena de prisão de dois a oito anos quem tiver cópula com mulher maior de 12 e menor de 16 anos, aproveitando-se da sua inexperiência; a norma aplica-se igualmente quando o agente, independentemente da idade da vítima, se aproveite da sua anomalia psíquica ou de uma diminuição física ou mental, ainda que temporária.

Já o art.º 136.º retoma, em termos substancialmente idênticos, a punição da cópula com mulher entre os 12 e os 16 anos, fundada no aproveitamento da inexperiência da vítima ou da sua vulnerabilidade psíquica ou física, fixando igualmente uma moldura penal de dois a oito anos de prisão.

O art.º 135.º tipifica o crime de exibicionismo sexual, enquanto os art.º 137.º e 138.º se referem, respetivamente, às circunstâncias agravantes e ao regime processual aplicável.

Apesar deste conjunto de disposições, o quadro legal guineense permanece limitado, centra-se predominantemente na proteção da mulher e revela ausência de normas específicas e sistematizadas direcionadas para a repressão do abuso sexual cometido contra menores, deixando lacunas significativas na tutela penal da infância.

No contexto moçambicano, a efetivação dos direitos das crianças continua a revelar-se deficiência, observando-se um aumento preocupante dos níveis de violência a que estas estão sujeitas. Em muitas zonas rurais, menores são aliciados com promessas de melhores condições de vida, trabalho ou acesso à educação; contudo, acabam frequentemente submetidos a trabalho doméstico forçado e exploração sexual nas áreas urbanas tanto de Moçambique como da África do Sul (Ministério da Saúde & Unicef, 2011 e Évora, 2023). Salienta ainda a Évora, (2023) que essas inúmeras crianças são traficadas para a África do Sul, onde são utilizadas em trabalho agrícola forçado, na venda ambulante ou em redes de exploração sexual. Sendo que, a violência física e sexual ocorre também com frequência em ambiente escolar, onde diversos estudos apontam casos em que alguns professores do sexo masculino coagem alunas a manter relações sexuais com eles.

A Constituição da República de Moçambique (CRM) consagra um conjunto significativo de normas orientadas para a proteção jurídica da criança. O art.º 47.º estabelece que todas as crianças têm direito à proteção e aos cuidados indispensáveis ao seu bem-estar, reconhecendo igualmente a possibilidade de estas expressarem livremente a sua opinião sobre matérias que lhes digam respeito, de acordo com a respetiva idade e grau de maturidade. O mesmo preceito determina ainda que todas as decisões relativas a crianças, quer adotadas por entidades públicas, quer por instituições privadas, devem atender prioritariamente ao interesse superior da criança. Os art.º 120.º e 121.º da CRM reforçam esta tutela constitucional, definindo os deveres específicos da família, da sociedade e do Estado na salvaguarda e promoção do direito da criança, bem como na garantia do seu desenvolvimento integral.

Quanto ao ordenamento jurídico de Moçambique, a proteção penal da liberdade e autodeterminação sexual encontra-se consagrada no Código Penal Moçambicano, que dedica um capítulo específico aos crimes contra a liberdade sexual. O legislador moçambicano procurou estabelecer um quadro normativo abrangente destinado a prevenir e reprimir diferentes formas de violência, abuso e exploração sexual, especialmente quando praticadas contra menores de idade, reconhecendo a sua condição de particular vulnerabilidade.²⁷

Neste contexto, o Código Penal prevê diversas figuras criminais relacionadas com a tutela da integridade sexual, incluindo a violação, os atos sexuais praticados com menores, o atentado ao pudor, o assédio sexual, a fraude sexual e a procriação artificial não consentida. A existência de um conjunto variado de incriminações demonstra a preocupação do legislador em assegurar proteção não apenas contra agressões físicas diretas, mas também contra comportamentos que atentem contra a dignidade, liberdade e desenvolvimento sexual da criança e do adolescente.²⁸

De igual modo, o Código Penal moçambicano contempla disposições específicas relativas à pornografia envolvendo menores, criminalizando a utilização de crianças e adolescentes em conteúdos pornográficos, bem como a produção, difusão, comercialização ou posse desse material. A incriminação destas condutas reflete a crescente preocupação com as novas formas de exploração sexual infantil associadas ao

²⁷ Cfr: Código Penal de Moçambique, Decreto-lei nº 24/2019 de 24 dezembro

²⁸ Cfr: Arts.º 201.º à 207.º do Código Penal de Moçambique, Decreto-lei nº 24/2019 de 24 dezembro

uso das tecnologias de informação e comunicação, reconhecendo os impactos graves e duradouros que tais práticas produzem sobre as vítimas.²⁹

A legislação moçambicana procura, assim, construir uma proteção ampla dos menores contra diferentes manifestações de violência sexual, abrangendo tanto os atos de contacto físico quanto as formas indiretas de exploração sexual e comercial da infância. Nesse sentido, o sistema penal apresenta-se como um importante instrumento de defesa da dignidade humana e dos direitos fundamentais da criança. Paralelamente às medidas legislativas, Moçambique tem vindo a reforçar os mecanismos institucionais de proteção infantil através da atuação de entidades públicas e organizações sociais vocacionadas para a defesa dos direitos da criança, com destaque neste âmbito, para a Organização dos Continuadores de Moçambique, o Parlamento Infantil e o Ministério do Género, Criança e Ação Social, instituições que desempenham papel relevante na promoção de políticas públicas de prevenção da violência, sensibilização social e proteção integral das crianças e adolescentes (Rogério, 2017).

Em Portugal, de acordo com o Relatório Anual de Segurança Interna, de 2025 constata-se que a maioria das vítimas de crimes de natureza sexual em Portugal são mulheres, e as pessoas do sexo masculino destacam-se na qualidade de arguido. Em termos etários, os arguidos concentram-se sobretudo no escalão dos 31 aos 40 anos, enquanto as vítimas se situam principalmente entre os 8 e os 13 anos. A mesma fonte realça que este tipo de crime, tem haver com o tipo de relacionamento entre autor e vítima, onde prevalece o contexto da relação familiar, com 49,5% dos casos, onde conclui-se que o abuso sexual de crianças ocorre, em larga medida, em contextos de proximidade, confiança e convivência, e não tanto em relações ocasionais ou entre desconhecidos (RASI, 2025).

Sendo que a, Constituição da República Portuguesa (CRP) consagra uma proteção especial às crianças, estabelece que o Estado deve assegurar a proteção das crianças, com especial atenção às que se encontrem em situação de orfandade, abandono ou privadas de um ambiente familiar adequado, acrescentando ainda a proibição do trabalho de menores em idade escolar, reforçando a tutela constitucional do desenvolvimento, da dignidade e do bem-estar da criança³⁰.

²⁹ Cfr: Art.º 212.º do Código Penal de Moçambique, Decreto-lei nº24/2019 de 24 de dezembro

³⁰ Cfr: art.º 69.º da Constituição da República Portuguesa, n.º 86/1976, Série I, de 10 de abril, de Portugal.

O ordenamento jurídico de Portugal estabelece um quadro penal particularmente rigoroso no domínio dos crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual, dedicando especialmente atenção à proteção das crianças e adolescentes contra todas as formas de abuso e exploração sexual. O Código Penal Português prevê ainda um conjunto amplo de incriminações destinadas a salvaguardar a integridade física, psicológica e moral dos menores, reconhecendo a sua condição de vulnerabilidade e a necessidade de uma tutela penal reforçada.³¹

Neste contexto, a legislação portuguesa criminaliza os atos sexuais praticados com crianças menores de 14 anos, independentemente da existência de consentimento, partindo do entendimento de que, nessa faixa etária, a vítima não possui maturidade suficiente para exercer livremente a sua autodeterminação sexual. O legislador procura, assim, assegurar uma proteção absoluta da infância contra práticas suscetíveis de comprometer o desenvolvimento saudável da personalidade e da dignidade sexual da criança.³²

Relativamente aos adolescentes, o sistema penal português mantém igualmente uma proteção acrescida, sobretudo nas situações em que exista relação de dependência, autoridade, guarda, assistência ou especial vulnerabilidade da vítima. A lei reconhece que estas circunstâncias podem limitar a liberdade de decisão do menor e favorecer situações de manipulação, abuso de confiança ou exploração sexual, justificando a intervenção repressiva do Estado.³³

A legislação portuguesa contempla ainda incriminações específicas relativas aos atos sexuais praticados com adolescentes entre os 14 e os 16 anos, especialmente quando o agente se aproveite da inexperiência ou imaturidade da vítima. Esta solução legislativa demonstra a preocupação do ordenamento jurídico em assegurar uma proteção progressiva da autodeterminação sexual do menor, equilibrando a tutela penal com o reconhecimento gradual da autonomia pessoal do adolescente.³⁴

Para além dos crimes de abuso sexual, o Código Penal Português prevê diversas figuras relacionadas com a exploração sexual de menores, incluindo a prostituição

³¹ Cfr: Código Penal Português Capítulo V, Secção I e Secção II

³² Cfr: Art.º 171.º do código Penal Português

³³ Cfr: Art.º 172.º do Código Penal Português

³⁴ Cfr: Art.º 173.º do Código Penal Português

infantil, o lenocínio, a pornografia de menores, o aliciamento para fins sexuais e o turismo sexual envolvendo crianças e adolescentes. A criminalização destas condutas reflete o alinhamento de Portugal com os instrumentos internacionais de proteção dos direitos da criança, bem como a preocupação crescente com as formas modernas de exploração sexual associadas às redes digitais e à criminalidade organizada.³⁵

Dessa forma, o sistema penal português apresenta uma resposta abrangente e coerente no combate à violência sexual contra menores, procurando prevenir e reprimir comportamentos que atentem contra a liberdade sexual e o desenvolvimento integral da criança e do adolescente, sobretudo em contextos marcados por vulnerabilidade, dependência ou ausência de consentimento válido.

Tabela 1: Análise comparativa da tipicidade legal do abuso sexual de menores no contexto da CPLP

País da CPLP	Previsão legal do crime?	Designação / enquadramento principal	Referência legal
Angola	Sim	Abuso sexual de menor de 14 anos Abuso sexual de menor de 16 anos	Código Penal Angolano, arts. 192.º e 193.º; jurisprudência refere o crime de “Abuso Sexual de Menor de 14 anos” e “Abuso Sexual de Menor de 16 anos”
Cabo Verde	Sim	Abuso sexual de criança; abuso sexual de menores	Código Penal de Cabo Verde, arts. 144.º e 145.º, conforme relatório sobre a Convenção dos Direitos da Criança
Guiné-Bissau	Sim	Violação de menores; abuso sexual; exploração sexual	Código Penal da Guiné Bissau arts. 133.º, 134.º e 136.º

³⁵ Cfr. Arts.º 174.º à 176.ºB, do Código Penal Português

País da CPLP	Previsão legal do crime?	Designação / enquadramento principal	Referência legal
Moçambique	Sim	Trato sexual com menor de 12 anos; outros atos sexuais com menores	Código Penal de Moçambique revisto pela Lei n.º 24/2019, arts. 202.º e 203.º
Portugal	Sim	Abuso sexual de crianças	Código Penal de Portugal, art. 171.º: ato sexual de relevo com ou em menor de 14 anos
São Tomé e Príncipe	Sim	Abuso sexual de crianças e adolescentes	Código Penal de São Tomé e Príncipe, art. 175.º: ato sexual de relevo com ou em menor de 15 anos

A análise comparativa dos ordenamentos jurídicos dos países da CPLP permite constatar que todos os Estados lusófonos que consta na referida tabela, criminalizam o abuso sexual infantil, o que representa um avanço relevante no reconhecimento da proteção da criança como um direito fundamental e uma prioridade jurídico-penal. Contudo, essa criminalização não ocorre de forma uniforme, verificando-se diferenças substanciais quanto à definição legal do crime, à idade de proteção da vítima, à terminologia utilizada e às estratégias de intervenção adotadas por cada Estado. Estas divergências evidenciam a inexistência de uma harmonização legislativa efetiva no espaço lusófono, o que demonstra que a tutela penal da infância ainda depende fortemente das realidades históricas, culturais, sociais e institucionais de cada país.

Um dos aspetos mais críticos desta comparação prende-se com a variação da idade legal de proteção. Enquanto alguns países estabelecem proteção reforçada para menores de 12 anos, outros adotam limites de 14, 15 ou 16 anos. Esta discrepância revela diferentes entendimentos sobre a capacidade de autodeterminação sexual da criança e do adolescente, criando desigualdades na proteção jurídica concedida às vítimas. Em termos práticos, uma conduta considerada crime grave num determinado país poderá não receber

o mesmo enquadramento noutro Estado da CPLP, o que levanta questões sobre a coerência dos padrões de proteção da infância no contexto lusófono. Tal realidade torna-se ainda mais sensível quando analisada à luz das convenções internacionais de direitos da criança, que defendem uma proteção ampla e uniforme contra todas as formas de exploração e violência sexual.

Outro elemento crítico relaciona-se com a diversidade terminológica e estrutural das normas penais. Alguns países utilizam expressões como “abuso sexual de crianças”, outros recorrem a conceitos como “estupro de vulnerável”, “atos sexuais com menores” ou “violação de menores”. Embora as finalidades jurídicas sejam semelhantes, as diferenças conceituais podem gerar interpretações distintas sobre o alcance da proteção penal, especialmente em matérias relacionadas com consentimento, exploração sexual, pornografia infantil ou abuso intrafamiliar. Em certos casos, os tipos legais mostram-se mais modernos e abrangentes, contemplando novas formas de criminalidade sexual associadas às tecnologias digitais, enquanto outros ainda apresentam formulações mais restritas ou desatualizadas.

Importa igualmente destacar que a existência formal da incriminação não significa necessariamente uma proteção efetiva das crianças. Em vários países da CPLP persistem limitações estruturais que comprometem a eficácia da resposta estatal, nomeadamente a escassez de recursos humanos especializados, insuficiência de laboratórios forenses, fragilidade dos sistemas de proteção social e dificuldades de articulação entre polícia, justiça, saúde e assistência social. Assim, muitos Estados possuem legislação adequada no plano formal, mas enfrentam obstáculos significativos na investigação, recolha de prova, acolhimento das vítimas e responsabilização dos agressores. Esta realidade demonstra que a eficácia da tutela penal depende não apenas da existência da lei, mas também da capacidade institucional para a sua implementação prática.

A subnotificação constitui igualmente um dos maiores desafios identificados no contexto da CPLP. Em muitos países, fatores culturais, económicos e familiares contribuem para o silêncio das vítimas e para a ocultação dos casos. O medo, a vergonha, a dependência económica, os tabus relacionados com a sexualidade e a cultura de preservação da imagem familiar dificultam a denúncia, sobretudo quando os abusos ocorrem no ambiente doméstico ou comunitário. Consequentemente, os dados estatísticos oficiais tendem a representar apenas uma parte reduzida da dimensão real do fenómeno.

Esta situação evidencia que a resposta ao abuso sexual infantil não pode limitar-se ao plano repressivo, exigindo também estratégias preventivas, educação sexual adequada, sensibilização comunitária e fortalecimento das redes de proteção da infância.

Outro aspeto relevante refere-se às desigualdades existentes na formação e especialização das forças policiais e operadores de justiça. Alguns países já possuem unidades especializadas de atendimento à vítima, protocolos de escuta protegida e mecanismos de recolha de prova adaptados à vulnerabilidade infantil. Contudo, em outros contextos, continuam a verificar-se práticas inadequadas de atendimento, revitimização das crianças e ausência de profissionais especializados em psicologia, psiquiatria forense ou medicina legal. Essas fragilidades comprometem não apenas a investigação criminal, mas também a recuperação emocional das vítimas e a confiança das famílias nas instituições.

Além disso, verifica-se que muitos países da CPLP ainda concentram a sua atuação predominantemente na repressão penal, relegando para segundo plano políticas públicas preventivas e mecanismos permanentes de apoio psicossocial. A prevenção continua, em diversos contextos, dependente de iniciativas pontuais de sensibilização promovidas por escolas, organizações não governamentais ou instituições policiais. Falta, portanto, uma política integrada e sustentável que articule educação, saúde, proteção social e segurança pública numa estratégia comum de combate ao abuso sexual infantil. A inexistência de estruturas de acolhimento adequadas e de serviços especializados de acompanhamento constitui também uma limitação recorrente em vários Estados lusófonos.

Deste modo, embora a criminalização do abuso sexual infantil esteja presente em todos os países da CPLP, a comparação revela que a proteção das crianças permanece desigual e condicionada por múltiplos fatores jurídicos, institucionais e socioculturais. A existência da norma penal representa apenas o primeiro passo no combate ao fenómeno. Para que a proteção seja efetiva, torna-se necessário investir na harmonização legislativa, no reforço das capacidades institucionais, na especialização profissional, na cooperação internacional e na construção de uma cultura de proteção da infância baseada nos direitos humanos e no interesse superior da criança.

Capítulo II – Método

2.1. Tipo e natureza da investigação

A definição do método de investigação constitui uma etapa fundamental para garantir a coerência entre os objetivos do estudo e as opções metodológicas adotadas. Tal como refere Sarmento (2013) o método corresponde ao percurso seguido pelo investigador para alcançar determinado propósito científico, orientando a forma como o fenómeno é analisado e compreendido. Neste sentido, a presente dissertação adota uma abordagem metodológica que permite compreender e analisar, de forma aprofundada, os desafios enfrentados pela PNSTP na prevenção do crime de abuso sexual de menores. A opção por um modelo de investigação inspirado em Yin (2005) justifica-se pela sua adequação ao estudo de fenómenos complexos inseridos em contextos institucionais específicos, possibilitando a exploração das práticas, estratégias e limitações da atuação policial, bem como do enquadramento legal que orienta a intervenção da PNSTP neste domínio.

Atendendo à natureza do objeto de estudo desta dissertação, bem como à limitada produção científica existente sobre a problemática em análise no contexto santomense, optou-se pela adoção de uma abordagem de natureza qualitativa. Esta opção metodológica justifica-se pela necessidade de compreender em profundidade um fenómeno socialmente sensível, permitindo captar perceções, práticas institucionais e desafios vivenciados pelos profissionais com intervenção direta ou indireta na proteção da criança. Conforme refere Flick (2009), a investigação qualitativa assenta na escolha de métodos e referenciais teóricos adequados à produção de conhecimento sobre realidades sociais específicas.

Neste enquadramento, numa fase inicial do estudo procedeu-se à realização de uma revisão bibliográfica, com o objetivo de sustentar teoricamente a investigação e enquadrar juridicamente a atuação da PNSTP, na prevenção do abuso sexual de menores. Posteriormente, recorreu-se à realização de entrevistas semiestruturadas dirigidas a profissionais da PNSTP e de outras instituições com responsabilidades na proteção de crianças e adolescentes, nomeadamente o MP, PJ, DPSSF e a UNICEF. Esta opção permitiu recolher perspetivas diversificadas, enriquecendo a compreensão dos desafios institucionais, operacionais e preventivos associados à prevenção do abuso sexual de menores.

O tratamento e a análise dos dados recolhidos foram efetuados através da análise de conteúdo, segundo as orientações propostas por Bardin (2011), o processo desenvolveu-se em três etapas fundamentais: pré-análise, exploração do material e tratamento dos resultados, inferência e interpretação. Esta opção metodológica permitiu organizar, categorizar e interpretar os discursos dos participantes de forma sistemática e coerente com os objetivos da investigação.

2.2. Participantes

A seleção dos participantes privilegiou profissionais com experiência e responsabilidades na área da proteção de menores, por se considerar que o seu conhecimento prático e institucional contribuiria para uma leitura mais consistente da problemática. Embora o estudo tenha dado especial destaque à perspetiva policial, procurou-se igualmente integrar contributos de outras entidades relevantes, de modo a captar a complexidade da resposta institucional ao fenómeno em análise.

Todavia, a recolha de dados não se limitou exclusivamente na perspetiva policial, uma vez que se reconhece que o fenómeno do abuso sexual de menores envolve múltiplos olhares e experiências, que ultrapassam o âmbito estritamente policial, contudo, procurou-se igualmente integrar contributos de representantes de instituições como da UNICEF, DPSSF, PJ e MP, com intervenção na proteção da criança, de forma a compreender as perceções, dificuldades e expectativas existentes relativamente à atuação da PNSTP, designadamente no que respeita à articulação interinstitucional e ao apoio às vítimas. Nem todas as entidades inicialmente contactadas manifestaram disponibilidade para participar no estudo, o que constituiu uma limitação do processo de recolha de dados.

Tal como defendem Freitas e Prodanov (2013), a seleção dos entrevistados deve privilegiar indivíduos que detenham domínio e experiência sobre a temática em análise, uma vez que o seu contributo permite enriquecer o conhecimento produzido. De igual modo, Quivy e Campenhoudt (1998) sublinham que a participação de entrevistados com conhecimento aprofundado do objeto de estudo acrescenta valor científico à investigação, ampliando a compreensão do fenómeno em análise.

A investigação recorreu, assim, a entrevistas semiestruturadas, dirigidas a oficiais da PNSTP e aos responsáveis de instituições de apoio à criança, com as devidas adaptações aos diferentes perfis dos entrevistados. Esta opção metodológica permitiu

recolher perspetivas diversificadas sobre os desafios enfrentados na prevenção do abuso sexual de menores, bem como sobre os constrangimentos institucionais, sociais e legais que condicionam a atuação policial.

No que respeita à seleção dos participantes, não foram aplicados critérios rígidos, tendo-se privilegiado a disponibilidade e a experiência dos entrevistados na área em estudo, independentemente da instituição de proveniência. Conforme refere Kvale & Brinkmann (2009), a entrevista qualitativa permite compreender as perspetivas, experiências e significados atribuídos pelos participantes, sendo particularmente adequada para captar perceções individuais. As entrevistas foram realizadas por via eletrónica e integram o corpus empírico da investigação, encontrando-se devidamente referenciadas em apêndice II.

2.3. Corpus

De acordo com Bardin (2011, p.96), o corpus pode ser entendido como “o conjunto dos documentos considerados para serem submetidos aos procedimentos analíticos”. Por sua vez, Flick (2009) salienta que “a constituição do corpus de dados deve encontrar-se estreitamente articulada com os objetivos da investigação”, sendo orientada por critérios explícitos de seleção e por uma fundamentação teórica que assegure a pertinência e a validade da informação recolhida (p. 128). Neste contexto, o corpus do presente estudo, sobre o qual incidiu a análise de conteúdo, é constituído pelo conjunto das nove entrevistas realizadas.

2.3.1. Entrevistas

Segundo, Lakatos e Marconi (2017), a entrevista constitui um dos instrumentos mais recorrentes no âmbito da investigação científica, uma vez que permite recolher um volume significativo de informação sobre um determinado objeto de estudo. Nesta mesma linha de entendimento, Coutinho (2019) sustenta que a entrevista se assume como um procedimento fundamental à disposição do investigador para a obtenção de dados relevantes e necessários ao desenvolvimento do estudo. Para Sarmento (2013, p. 28), “este instrumento metodológico revela-se particularmente útil por possibilitar a recolha de informação pertinente, bem como o aprofundamento do conhecimento através do questionamento direto dos participantes”. Segundo a autora, os entrevistados tendem a

expressar as suas opiniões com facilidade, organizando as respostas de acordo com a lógica e a sequência que consideram mais adequadas.

Coutinho (2019), alega que realização das entrevistas pressupõe, preferencialmente, a interação direta entre entrevistador e entrevistado. Coelho (2013), acrescenta que este procedimento pode igualmente ser concretizado através de meios eletrónicos, designadamente por via da internet ou de contactos telefónicos. Atendendo a estas orientações metodológicas, a presente investigação optou-se pelo envio das entrevistas por correio eletrónico, permitindo aos participantes dispor do tempo necessário para refletirem e estruturarem as suas respostas de forma ponderada.

A opção metodológica adotada para a realização das entrevistas teve em consideração a distância geográfica existente entre o investigador e os participantes. Ainda assim, conforme salientam Amado e Ferreira (2014), quando a entrevista é devidamente estruturada e orientada por um guião previamente definido, confere aos entrevistados uma margem adequada de liberdade na expressão das suas respostas. Neste enquadramento, recorreu-se à entrevista semiestruturada, por se tratar de um instrumento ajustado aos objetivos da investigação e capaz de sustentar a recolha de informação relevante. Este tipo de entrevista caracteriza-se pela sua flexibilidade, permitindo uma maior adaptação ao discurso e à experiência dos participantes (Lakatos & Marconi, 2010). Acresce que os entrevistados selecionados são profissionais que lidam regularmente com a problemática em análise, detendo, por isso, conhecimento e experiência que os habilitam a responder de forma fundamentada às questões colocadas (Quivy & Campenhoudt, 2008).

Para concretização de tal processo, foram assegurados os princípios éticos fundamentais da investigação, designadamente o consentimento informado, o anonimato, a confidencialidade e a utilização exclusiva da informação para fins académicos, considerando a sensibilidade da temática, a formulação das questões foi feita com prudência, procurando evitar qualquer exposição indevida ou desconforto aos participantes.

2.3.2. Análise de conteúdo

A análise de conteúdo constitui uma técnica de tratamento e interpretação sistemática de comunicações de natureza escrita, verbal ou simbólica, amplamente utilizada na investigação científica (Silva et al., 2005). Segundo Bardin (2011), esta técnica incide sobre a palavra, entendida como a prática da língua produzida por emissores identificáveis, permitindo analisar discursos de forma estruturada e rigorosa.

De acordo com Bardin (2011), a análise de conteúdo possibilita a produção de inferências válidas e fiáveis a partir de dados devidamente contextualizados, assumindo particular relevância pela sua capacidade de transformar discursos extensos e complexos em categorias organizadas e coerentes, alinhadas com os objetivos definidos pela investigação. Neste sentido, Franco (2018) salienta que esta técnica permite traduzir conteúdos manifestos ou latentes em categorias analíticas significativas, oferecendo uma abordagem metodológica simultaneamente rigorosa e flexível. Complementarmente, Vala (1986) refere que a análise de conteúdo constitui um suporte sólido à investigação científica, na medida em que possibilita a adequada quantificação e qualificação da informação recolhida através dos instrumentos de recolha de dados.

As finalidades fundamentais da análise de conteúdo são sintetizadas por Minayo (2012, p. 69) em três dimensões principais: “a compreensão dos dados recolhidos, a confirmação ou refutação dos pressupostos da investigação e/ou a resposta às questões formuladas”, bem como o alargamento do conhecimento sobre o fenómeno estudado, articulando-o com o respetivo contexto cultural. Para Bardin (2011), esta técnica não se limita à análise direta do conteúdo das entrevistas, abrangendo igualmente a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção das mensagens, com recurso a indicadores que permitem explicitar e sistematizar o conteúdo em análise.

No presente estudo, a análise de conteúdo segue a proposta clássica de Bardin (2011), desenvolvendo-se em três fases essenciais: a pré-análise, a exploração do material e o tratamento dos resultados, inferência e interpretação. A pré-análise corresponde à organização geral do estudo, incluindo a seleção dos documentos a analisar, a formulação das hipóteses e dos objetivos, bem como a definição de indicadores orientadores da interpretação final (Bardin, 2011). “Esta fase implica uma leitura global do material, com vista ao aprofundamento do conhecimento do corpus”, seguida da organização dos dados

para facilitar a identificação das unidades de registo, entendidas como recortes do material que expressam ideias completas e significativas para a análise (Franco, 2018, p. 42).

A fase de exploração do material consiste na aplicação sistemática das decisões previamente definidas, através das operações de codificação realizadas segundo regras estabelecidas (Bardin, 2011). Conforme defendem Elo e Kyngäs (2008), este processo deve ser conduzido de forma sistemática, assegurando a credibilidade e a consistência da análise. A fase final corresponde ao tratamento e interpretação dos resultados, estabelecendo-se a relação entre as categorias identificadas e os objetivos da investigação, atribuindo significado aos resultados obtidos (Bardin, 2011).

A credibilidade e a fiabilidade das inferências dependem diretamente do processo de categorização e codificação (Ghiglione & Matalon, 2001). A codificação é entendida como uma transformação dos dados brutos do texto que, através de recorte, agregação e enumeração, permite construir uma representação estruturada do conteúdo (Bardin, 1977, p. 103). Este processo envolve a identificação de padrões entre os dados, possibilitando a criação de códigos que facilitem a categorização dos elementos analisados (Moraes, 1999). As categorias e subcategorias emergem da agregação de dados com características semelhantes (Mayring, 2000), sendo os dados considerados unidades de registo enquadradas nas respetivas subcategorias por apresentarem indicadores correspondentes (Vala, 1986).

Relativamente aos procedimentos de categorização, Bardin (2011) distingue o procedimento fechado, baseado num sistema de categorias previamente definido, e o procedimento aberto, no qual as categorias emergem progressivamente do conteúdo analisado (Bardin, 2011, Ghiglione & Matalon, 2001). Em complemento, Pais (2004) propõe o procedimento misto, que combina categorias definidas a priori com a possibilidade de criação de novas categorias emergentes do corpus. Com base nestes pressupostos, o presente estudo adota o procedimento misto, partindo de um quadro categorial previamente existente, mantendo-se a flexibilidade necessária à emergência de novas categorias, sempre que tal se revele pertinente para a análise.

2.4. Procedimentos de recolha das informações

Após a obtenção das autorizações necessárias para a realização do estudo (cf. Apêndice A), procedeu-se ao envio de correio eletrónico contendo o guião de entrevista

(cf. Apêndice B), a carta de conforto (cf. Anexo B) e o termo de consentimento informado (cf. Apêndice C) a várias individualidades da PNSTP e algumas instituições com responsabilidades na proteção de menores. Estes contactos foram direcionados presencialmente as entidades previamente identificadas e sensibilizadas durante o período de férias no país, no verão, com o objetivo de facilitar a participação no processo, e garantindo-lhes a confidencialidade dos dados.

Atendendo à sensibilidade inerente à temática do abuso sexual de menores, optou-se por não abordar o assunto de forma direta ou intrusiva. Com o objetivo de compreender os desafios enfrentados pela PNSTP na prevenção deste tipo de crime, foi adotada uma abordagem cautelosa e ética, procurando assegurar que os participantes se sentissem confortáveis durante a entrevista, uma vez que se trata de uma problemática suscetível de evocar experiências ou questões de natureza pessoal (Fontana & Frey, 1994).

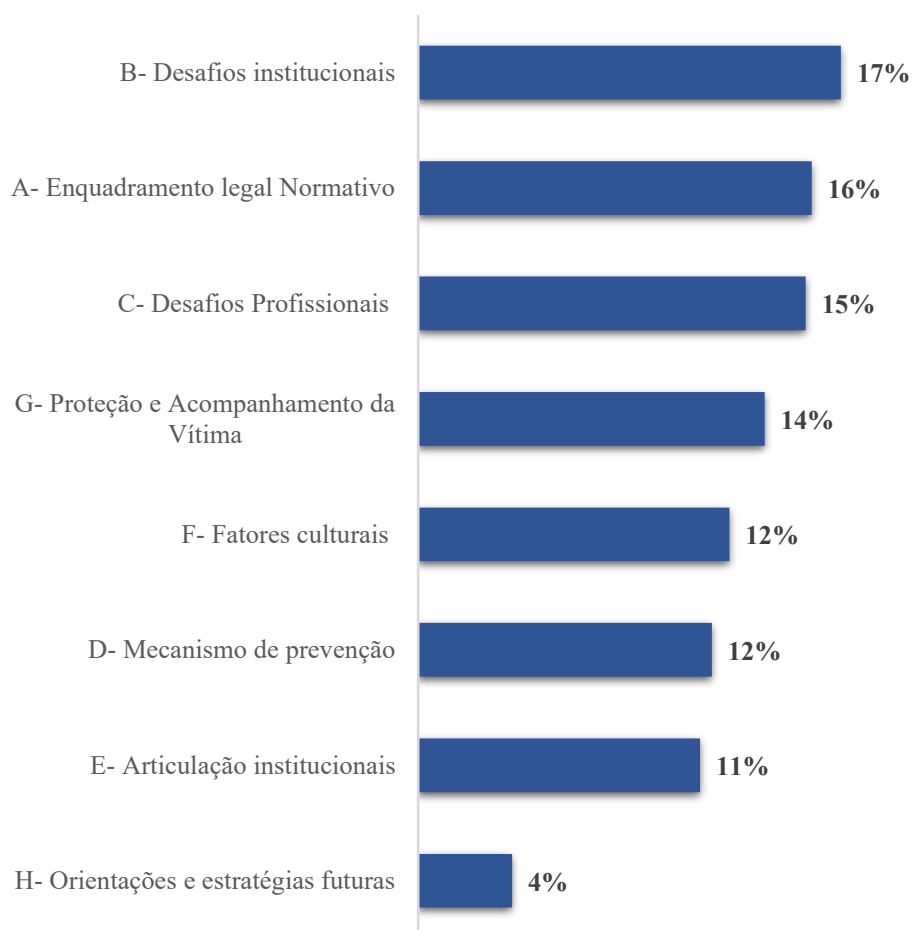
É importante destacar que, para além das entrevistas, foi realizada uma revisão bibliográfica com o objetivo de fortalecer e conferir maior consistência ao enquadramento teórico-conceitual, bem como compreender a filosofia das instituições face a este problema social.

Capítulo III- Apresentação e discussão de resultados

3.1. Análise e Discussão de resultado das entrevistas por categorias

Com a codificação das entrevistas realizadas, obtiveram-se 431 unidades de registo (u.r.), distribuídas por oito categorias, conforme se observa na figura abaixo.

Gráfico: 2 Descrição das categorias



A leitura global do gráfico permite verificar que o discurso dos entrevistados se concentrou sobretudo em torno de quatro eixos principais: “Desafios institucionais” (17%), “Enquadramento legal e normativo” (16%), “Desafios profissionais” (15%) e “Proteção e Acompanhamento da Vítima” (14%). Em conjunto, estas categorias representam 62% do total das unidades de registo, demonstrando que uma parte

significativa das verbalizações incidiu sobre os constrangimentos estruturais e funcionais da atuação policial, a necessidade de um enquadramento normativo adequado, as dificuldades no exercício profissional e a resposta de proteção dirigida às vítimas.

No que concerne à categoria “Desafios institucionais”, a sua expressividade evidencia a percepção de fragilidades ao nível organizacional, da coordenação interna e, sobretudo, dos meios disponíveis. Esse entendimento encontra respaldo em afirmações dos entrevistados, que referem limitações relacionadas com transportes para diligências, inexistência de espaços adequados para acolhimento das vítimas e carência de infraestruturas especializadas. Foram igualmente mencionadas dificuldades associadas à falta de equipamentos de trabalho, como computadores em condições adequadas e meios logísticos, demonstrando que os constrangimentos institucionais afetam diretamente a capacidade de intervenção policial.

Relativamente à categoria “Enquadramento legal e normativo”, os participantes atribuíram elevada importância à existência de bases legais claras e instrumentos normativos capazes de orientar a atuação policial. Um dos entrevistados sublinha que o enquadramento legal deste tipo de crime é essencial para assegurar uma atuação uniforme e adequada, especialmente devido à especificidade das abordagens exigidas. Outro participante destaca ainda que a alteração legislativa que conferiu a estes crimes a natureza de crimes públicos contribuiu para o reforço da denúncia e da prossecução penal, evidenciando o impacto positivo das mudanças normativas na resposta institucional.

A categoria “Desafios profissionais” assume igualmente destaque, refletindo dificuldades concretas ao nível da investigação criminal e da capacitação técnica. Os entrevistados apontaram fragilidades nos mecanismos de investigação e uma significativa carência de recursos humanos especializados, nomeadamente nas áreas de pedopsiquiatria, psiquiatria, psicologia e ginecologia. Foi ainda salientada a inexistência de um laboratório científico nas instalações da Polícia Judiciária ou da PNSTP, situação que mantém a dependência da cooperação internacional para a realização de exames periciais. Além disso, os participantes defenderam a necessidade de maior capacitação e especialização dos profissionais, reconhecendo que as limitações não se restringem aos meios materiais, mas abrangem igualmente a preparação técnica dos agentes.

No que se refere à categoria “Proteção e Acompanhamento da Vítima”, os discursos evidenciam preocupação com a necessidade de respostas que ultrapassem a

dimensão meramente repressiva. Os entrevistados reconhecem que o acompanhamento das vítimas ainda é deficiente devido às limitações do sistema, destacando particularmente a inexistência de casas de acolhimento adequadas. Tal entendimento demonstra sensibilidade para a importância de assegurar proteção continuada, apoio psicológico e acolhimento digno às vítimas de abuso sexual, fatores considerados fundamentais para uma intervenção eficaz.

Num segundo plano, embora com menor expressão, destacam-se as categorias “Mecanismo de prevenção” (12%), “Fatores culturais” (12%) e “Articulação institucional” (11%), que, em conjunto, correspondem a 35% das unidades de registo. Quanto aos mecanismos de prevenção, os participantes salientam a relevância das ações de sensibilização e proximidade comunitária, considerando que estas iniciativas favorecem a denúncia e aproximam as instituições das crianças e adolescentes. Em relação aos fatores culturais, os discursos apontam a pobreza, a dependência económica, o medo, a vergonha social e a persistência de tabus relacionados com a sexualidade como elementos que favorecem o silêncio e a ocultação do fenómeno. Já no âmbito da articulação institucional, os entrevistados reconhecem a importância do trabalho em rede e da cooperação entre diferentes entidades, embora também assinalem fragilidades relacionadas com o cumprimento das regras processuais por alguns agentes policiais.

Por fim, a categoria “Orientações e estratégias futuras” apresentou a menor representatividade no corpus analisado, demonstrando que os entrevistados concentraram os seus discursos sobretudo no diagnóstico da realidade atual. Ainda assim, surgiram algumas recomendações relevantes, como a necessidade de institucionalizar um instituto de medicina legal, implementar mecanismos de recolha de declarações para memória futura e criar centros de acolhimento para vítimas. Estas propostas evidenciam que, apesar de menos frequente, a preocupação com o fortalecimento das respostas futuras e com a melhoria estrutural do sistema também está presente no discurso dos participantes.

3.2. Discussão dos resultados das entrevistas por subcategorias

Com vista a proporcionar uma compreensão mais clara dos conteúdos examinados nos temas anteriormente identificados, apresenta-se, a distribuição das u.r. por cada uma das subcategorias na qual será feita uma análise interpretativa das mesmas.

Gráfico: 3 Descrição das subcategorias



Desde logo, destacam-se, com maior expressão, as subcategorias “Recursos materiais e logísticos” (10%) e “Subnotificação e denúncia” (10%). No que respeita aos recursos materiais e logísticos, os entrevistados referem de forma reiterada a escassez de meios, nomeadamente transportes para diligências, viaturas para patrulhas constantes, salas especializadas de atendimento às vítimas e ferramentas de trabalho adequadas, como computadores em condições. Estes excertos demonstram que as limitações logísticas condicionam diretamente a capacidade de resposta da instituição policial. Quanto à subcategoria “Subnotificação e denúncia”, os discursos evidenciam que muitos casos permanecem ocultos devido a fatores familiares e barreiras socioculturais, sendo referido que a maioria dos casos ocorre no meio familiar, de vizinhança e escolar, dificultando a deteção e a formalização da denúncia.

Ainda com forte expressão, sobressai a subcategoria “Ações de sensibilização” (8%), evidenciando que os participantes reconhecem a prevenção e a consciencialização comunitária como dimensões importantes da resposta institucional. Alguns entrevistados

afirmam que a PNSTP tem desenvolvido atividades comunitárias e escolares destinadas a incentivar a denúncia e a mudança de comportamentos, enquanto outros defendem a necessidade de intensificar as ações de sensibilização no terreno. Estes dados demonstram que as estratégias educativas e preventivas são valorizadas como instrumentos essenciais de combate ao fenómeno.

Merece também destaque a subcategoria “Condições socioeconómicas” (7%), na qual os entrevistados associam o fenómeno do abuso sexual infantil a contextos de vulnerabilidade social e económica. A pobreza, a dependência económica e a precariedade familiar são apontadas como fatores que aumentam a vulnerabilidade das crianças e dificultam a denúncia e proteção das vítimas. As verbalizações recolhidas evidenciam que as condições socioeconómicas constituem um elemento potenciador do risco e um obstáculo significativo à proteção efetiva das crianças e adolescentes.

As subcategorias “Adequação do quadro legal” e “Proteção jurídica”, ambas com 6%, revelam igualmente a importância atribuída ao enquadramento normativo. Os entrevistados reconhecem que o enquadramento legal é fundamental para orientar a atuação da Polícia Nacional, embora considerem necessário reforçar alguns mecanismos jurídicos. Foi igualmente salientada a necessidade de consolidar o estatuto da vítima e introduzir alterações no Código Penal, de modo a assegurar uma proteção mais efetiva ao longo de todo o processo judicial. Estas posições demonstram que, apesar dos avanços legislativos, persistem insuficiências na tutela jurídica das vítimas.

Num plano intermédio de relevância surgem as subcategorias “Cooperação com instituições”, “Cultura de silêncio social”, “Atendimento policial” e “Lacunas identificadas”, todas com 5%. No âmbito da cooperação institucional, os entrevistados sublinham a existência de articulação entre a Polícia Nacional e os magistrados do Ministério Público, considerando o trabalho em rede importante para a proteção das crianças. Relativamente à cultura de silêncio social, destacam-se referências ao “pacto de silêncio” e ao tabu associado à sexualidade infantil, fatores que contribuem para a ocultação dos casos. Já quanto ao atendimento policial, embora tenham sido criados procedimentos específicos de encaminhamento, persistem lacunas relacionadas com o acolhimento, a exposição das vítimas e a insuficiência de infraestruturas adequadas.

Com alguma expressão encontram-se ainda as subcategorias “Clareza e operacionalização”, “Investigação criminal” e “Recursos humanos”, todas com 4%. Os

entrevistados referem que o enquadramento legal deve orientar uma atuação uniforme e operacionalmente eficaz, mas apontam fragilidades nos mecanismos de investigação criminal, sobretudo devido à dependência do depoimento das vítimas e de testemunhos indiretos. Foi igualmente identificada uma significativa carência de recursos humanos especializados, evidenciando a insuficiência de profissionais com competências específicas para lidar com crimes de abuso sexual de crianças e adolescentes.

Ainda com menor incidência surgem as subcategorias “Organização interna”, “Policamento de proximidade”, “Cooperação com o sistema de proteção”, “Limitações da articulação” e “Acompanhamento pós-denúncia”, todas com 3%. Apesar da menor representatividade, estas categorias revelam aspetos importantes da intervenção policial. O policiamento de proximidade é apontado como uma estratégia eficaz de prevenção e combate ao crime, permitindo maior interação entre polícia e comunidade. No domínio da cooperação com o sistema de proteção, os participantes referem que, após a denúncia, as vítimas são encaminhadas para serviços sociais e unidades de saúde, embora a articulação institucional continue a apresentar fragilidades relacionadas com o cumprimento das normas processuais e com a deficiência de conhecimentos técnicos por parte de alguns agentes policiais.

Por fim, as subcategorias “Reforço institucional”, “Capacitação profissional”, “Reformas legais” e “Estratégia preventiva estruturada” apresentam expressão reduzida, enquanto o “Programa Escola Segura” não registou representatividade no corpus analisado. Ainda assim, surgem propostas relevantes, como a criação de estruturas próprias para acolhimento das vítimas, o reforço da formação especializada dos profissionais, a introdução de conteúdos preventivos no sistema educativo e a implementação de programas de sensibilização nos meios de comunicação social. Os resultados indicam que os principais constrangimentos da PNSTP não se limitam ao plano jurídico, abrangendo também dimensões institucionais, operacionais e socioculturais. Conclui-se, assim, que o abuso sexual de crianças e adolescentes em São Tomé e Príncipe constitui uma problemática complexa, cuja resposta exige prevenção comunitária, cooperação interinstitucional, reforço da capacidade operacional da polícia e consolidação de uma cultura de proteção da infância.

3.3. Triangulação entre as entrevistas e o enquadramento teórico-normativo

A presente investigação permite compreender que o abuso sexual de crianças e adolescentes em São Tomé e Príncipe constitui uma problemática complexa, multidimensional e profundamente lesiva da dignidade humana, exigindo uma resposta institucional articulada, contínua e especializada. Em coerência com o enquadramento teórico desenvolvido ao longo da dissertação, os resultados obtidos mostram que este fenómeno não pode ser analisado apenas na perspetiva jurídico-penal, devendo ser igualmente compreendido à luz das vulnerabilidades familiares, sociais, culturais e institucionais que favorecem a sua ocorrência, ocultação e reprodução. Tal entendimento mostra-se em consonância com Florentino e Penso (2015), ao sublinharem que o abuso sexual de menores ocorre frequentemente em contextos de proximidade e confiança, muitas vezes no próprio seio familiar, o que contribui para a sua continuidade e para o seu encobrimento. Neste sentido, os dados recolhidos reforçam a ideia de que, em São Tomé e Príncipe, o abuso sexual de crianças e adolescentes se desenvolve em contextos marcados por relações assimétricas de poder, dependência e silêncio, tal como revelaram os entrevistados ao associarem este fenómeno à “dependência económica, à vergonha social, à normalização e ao medo”.

Os resultados empíricos evidenciam, igualmente, que a atuação da PNSTP assume um papel central na sinalização, encaminhamento e proteção inicial das vítimas, o que se harmoniza com a perspetiva de Elias (2018), segundo a qual a polícia, enquanto instituição do Estado de direito, tem a responsabilidade de proteger pessoas e bens, garantir os direitos fundamentais e assegurar a ordem jurídica. Contudo, a investigação mostra que esta centralidade funcional da PNSTP nem sempre é acompanhada por condições institucionais adequadas ao cumprimento dessa missão, sendo que a elevada incidência das categorias desafios institucionais, enquadramento legal e normativo, desafios profissionais e proteção e acompanhamento da vítima demonstra que a resposta policial, embora reconhecida como necessária e relevante, permanece limitada por fragilidades estruturais. Com efeito, os entrevistados referiram, por exemplo, “a falta de infraestrutura adequada, como, por exemplo, salas especializadas de atendimento de

vítimas”, bem como “transportes para dar as diligências”, o que evidencia que a eficácia da ação policial continua condicionada por carências logísticas e organizacionais.

Neste plano, os resultados obtidos aproximam-se do entendimento de Évora (2023), quando esta autora assinala que, em contextos africanos lusófonos, a proteção da criança continua a enfrentar fragilidades institucionais e socioculturais relevantes. A realidade santomense, tal como emergiu dos testemunhos, revela que a vulnerabilidade da criança não decorre apenas da conduta do agressor, mas também de um sistema de proteção ainda insuficientemente robusto para responder com rapidez, cobertura e especialização às exigências destes casos. Por isso, a persistência da subnotificação, da revitimização e das limitações no acolhimento e encaminhamento das vítimas deve ser lida também como expressão de insuficiências mais amplas do sistema de proteção.

Ao nível do enquadramento legal e normativo, os resultados indicam que os entrevistados reconhecem a importância das alterações legislativas introduzidas em São Tomé e Príncipe, nomeadamente a natureza pública do crime e o reforço da obrigação de denúncia. Esta perceção vai ao encontro do que o próprio quadro jurídico santomense passou a consagrar, procurando tornar a resposta penal mais célere e menos dependente da iniciativa dos familiares, sendo que um dos entrevistados referiu, a este propósito, que “o enquadramento legal e normativo deste crime é bastante importante para a orientação de uma Instituição como a Polícia Nacional”, por permitir uma “atuação definida e uniforme”. Ainda assim, os resultados também evidenciam que o reforço normativo, por si só, não basta, sendo que a existência de legislação mais protetora não elimina automaticamente os obstáculos à sua aplicação prática, nem substitui a necessidade de formação especializada, de estruturas de acolhimento e de uma articulação institucional verdadeiramente eficaz. Desta forma, os dados empíricos sustentam a ideia de que a efetividade da norma depende da capacidade institucional de a traduzir em resposta concreta e protetora.

A investigação evidencia ainda que a atuação da PNSTP não se esgota na vertente repressiva, antes se projeta num quadro mais amplo de proteção da criança enquanto sujeito de direitos. Neste enquadramento, a sua intervenção pode também ser compreendida à luz do conceito de segurança humana. Com efeito, segundo Reboredo (2010, citado em Poiares & Marta, 2018), a segurança humana centra-se na proteção do indivíduo face a múltiplas formas de violência, abrangendo ameaças provenientes do

próprio Estado, de outros Estados em contexto de conflito, de tensões entre grupos sociais, bem como de fenómenos associados à criminalidade e à violência urbana. Inclui, ainda, a proteção de grupos particularmente vulneráveis, como mulheres e crianças, evidenciando a necessidade de salvaguardar os mais fragilizados no seio da sociedade. Nesta perspetiva, a intervenção da PNSTP perante os casos de abuso sexual de menores deve ser entendida não apenas como expressão do poder de autoridade do Estado, mas também como uma função de garantia da segurança, da dignidade e da proteção integral da criança.

Por outro lado, os resultados mostram que a prevenção e a proteção da vítima devem ser entendidas como eixos estruturantes da resposta institucional. Os entrevistados atribuíram relevância às ações de sensibilização, ao policiamento de proximidade, à denúncia e ao trabalho em rede, o que confirma que a resposta ao abuso sexual de menores não pode esgotar-se na repressão penal. Esta leitura converge com Brownmiller (1975), quando a autora chama a atenção para os efeitos sociais da vitimação e da segunda vitimização, bem como com Herman (1992), ao demonstrar que o trauma compromete a confiança, a segurança e a capacidade relacional da vítima. Assim, quando os entrevistados sublinham que “as vítimas continuam muito expostas” ou que “o maior problema de tudo isso é a falta de uma casa de acolhimento para as vítimas”, estão, em termos substantivos, a apontar para a insuficiência de respostas que assegurem proteção, privacidade, estabilidade e recuperação. Nessa medida, a ausência de estruturas de acolhimento e de apoio psicossocial adequado representa uma lacuna assistencial e uma limitação ao próprio princípio da proteção integral da criança.

Do mesmo modo, a relevância atribuída pelos participantes aos fatores culturais e socioeconómicos reforça a necessidade de uma leitura ecológica e contextual do fenómeno. A pobreza, a migração, a desagregação familiar, o silêncio social, a vergonha e a normalização de certas práticas foram identificados como elementos que favorecem a ocorrência e a ocultação dos abusos. Estas evidências empíricas mostram-se coerentes com os autores mobilizados na dissertação que associam a vitimação infantil a contextos de vulnerabilidade social persistente e à insuficiência de mecanismos de apoio e proteção. Quando um entrevistado afirma que “falar sobre a sexualidade com as crianças ainda é um tabu para os pais” e outro menciona “a cultura do pacto de silêncio”, torna-se evidente que a resposta ao fenómeno exige uma transformação que ultrapasse a esfera policial e

judiciária, alcançando igualmente a família, a escola, a comunidade e os meios de comunicação social.

À luz dos dados analisados, observa-se ainda que a PNSTP desempenha um papel indispensável no enfrentamento do abuso sexual de menores, embora a eficácia da sua intervenção permaneça dependente de condições institucionais mais robustas, de maior densidade preventiva e de uma articulação interinstitucional mais funcional. A criação de casas de acolhimento, o reforço dos meios logísticos, a especialização dos profissionais, a consolidação dos mecanismos de cooperação e o investimento em sensibilização comunitária surgem, assim, como prioridades recorrentes nos depoimentos recolhidos. A este respeito, os entrevistados foram claros ao recomendar “mais sensibilização no terreno”, “mais capacitação dos profissionais” e “a criação de uma casa de acolhimento para as vítimas”.

Ainda e de acordo com os resultados obtidos no presente estudo encontram-se o seu respaldo em análises internacionais sobre o contexto criminal e institucional de São Tomé e Príncipe, as quais evidenciam uma realidade caracterizada por baixos níveis de criminalidade organizada registada, mas simultaneamente marcada por fragilidades estruturais relevantes. De acordo com dados do Global Organized Crime Index (2023), o país apresenta limitações significativas ao nível da capacidade de investigação criminal, da formação dos agentes e da disponibilidade de recursos técnicos, fatores que contributivo para a subdetecção de determinadas tipologias criminais. Neste quadro, crimes como o abuso sexual de crianças e adolescentes, frequentemente praticados em contextos de proximidade e dependência, tendem a escapar ao controlo formal das instituições, reforçando a ideia de que a baixa incidência estatística não reflete necessariamente a real dimensão do fenómeno, sendo que os desafios identificados pelos participantes do estudo, nomeadamente ao nível da prevenção, da articulação institucional e da resposta operacional, encontram-se alinhados com as vulnerabilidades estruturais já assinaladas na literatura internacional.

Deste modo, os dados empíricos evidenciam que o combate ao abuso sexual de crianças e adolescentes em São Tomé e Príncipe exige uma resposta sistémica, sustentada e humanizada, na qual a Polícia Nacional tenha condições reais para cumprir o seu papel, mas em articulação com o MP, a PJ, DPSSF, os serviços de saúde, a escola, as famílias e

os parceiros internacionais. Só desta forma se poderá assegurar uma intervenção que não se limite à reação ao crime consumado, mas que atue também na prevenção, na proteção efetiva da vítima e na redução das condições estruturais que alimentam este tipo de violência. Em coerência com os fundamentos teóricos e empíricos deste trabalho, esta leitura permite sustentar que o fortalecimento da resposta da PNSTP neste domínio constitui uma exigência institucional, jurídica e social de proteção da infância.

Conclusão

Chegados à fase final desta investigação, importa retomar a pergunta de partida PD e verificar em que medida os resultados obtidos permitiram respondê-la de forma consistente. A análise desenvolvida confirmou que o abuso sexual de crianças e adolescentes em São Tomé e Príncipe constitui uma problemática complexa, multidimensional e profundamente lesiva da dignidade humana, cuja prevenção exige uma resposta institucional articulada, contínua e especializada.

No que respeita ao OE1, conclui-se que o enquadramento legal e normativo representa um avanço importante na proteção das vítimas, designadamente pela natureza pública do crime e pelo reforço da obrigação de denúncia. Todavia, a investigação mostra que a existência de normas mais protetoras não é suficiente, por si só, para garantir uma resposta efetiva, sendo indispensável a sua aplicação prática por profissionais devidamente preparados e por instituições com capacidade real de intervenção.

Relativamente ao OE2, os resultados evidenciam que a PNSTP desempenha um papel central na sinalização, e no encaminhamento e proteção inicial das vítimas, mas essa intervenção continua limitada por fragilidades institucionais e operacionais. Entre os principais constrangimentos identificados destacam-se a falta de infraestruturas adequadas, a ausência de espaços especializados para atendimento, a escassez de meios de transporte e a insuficiência de recursos humanos e materiais. Assim, a eficácia da atuação policial permanece condicionada por carências estruturais que reduzem a capacidade de resposta perante estes casos.

No que concerne ao OE3, a investigação permitiu concluir que os mecanismos de prevenção policial existentes ainda carecem de maior consolidação. O policiamento de proximidade, as ações de sensibilização e o trabalho de denúncia surgem como instrumentos relevantes, mas insuficientemente aprofundados face à dimensão do fenómeno. A prevenção deve, por isso, ser entendida como uma dimensão estruturante da atuação policial, não podendo a resposta ao abuso sexual de menores limitar-se à vertente repressiva.

No quadro do OE4, verificou-se que a articulação interinstitucional entre a PNSTP e as entidades de proteção da criança e do sistema de justiça é essencial, mas ainda insuficientemente robusta. A resposta ao abuso sexual de menores exige cooperação

efetiva entre polícia, justiça, saúde, educação, ação social e comunidade, de modo a assegurar sinalização rápida, proteção imediata, acompanhamento psicossocial e encaminhamento adequado das vítimas, sendo que persistência da subnotificação e das dificuldades no acolhimento demonstra que essa articulação ainda não alcança a eficácia necessária.

Quanto ao OE5, conclui-se que o reforço da resposta institucional passa por um conjunto de medidas prioritárias, entre as quais se destacam, a capacitação especializada dos profissionais, o investimento em meios logísticos e infraestruturas adequadas, a criação de casas de acolhimento, o reforço da cooperação interinstitucional e a intensificação das ações de sensibilização comunitária, tudo isso acresce a necessidade de consolidar uma cultura de denúncia e de proteção, capaz de contrariar o silêncio, a vergonha e a normalização social que ainda rodeiam nestes sociedade em torno deste crimes.

Por sua vez, em articulação com o objetivo geral do estudo, conclui-se ainda que esta investigação permitiu aprofundar a necessidade de uma estratégia policial estruturada, preventiva e multidisciplinar, capaz de reforçar a proteção das crianças, assegurar uma resposta mais eficaz por parte das instituições de justiça e contribuir para o bem-estar e a segurança da coletividade, especialmente dos grupos mais vulneráveis. Em termos globais, a investigação permite afirmar que a PNSTP tem um papel indispensável na prevenção e no enfrentamento do abuso sexual de menores, mas a sua atuação continua limitada por desafios legais, institucionais, operacionais e preventivos que comprometem a plena eficácia da resposta. Torna-se, assim, imprescindível o reforço de uma atuação mais especializada, mais próxima e mais articulada, orientada não apenas para a repressão do crime, mas também para a prevenção e para a proteção integral das crianças.

No plano comparativo, da análise dos ordenamentos penais da CPLP evidencia que o abuso sexual de menores é igualmente reconhecido como crime autónomo e publicamente tutelado, ainda que com diferentes designações e idades de proteção, como sucede em Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, Portugal e São Tomé e Príncipe. Este enquadramento confirma a convergência regional quanto à gravidade do fenómeno e reforça a necessidade de respostas legais e institucionais cada vez mais

especializadas e eficazes, orientadas para a prevenção, a proteção da vítima e a responsabilização do agressor.

Quanto às recomendações estratégicas, de acordo com os resultados obtidos ao longo da investigação, considera-se que o reforço da resposta da PNSTP perante os casos de abuso sexual de crianças e adolescentes exige a adoção de recomendações estratégicas estruturadas em diferentes horizontes temporais, e estas propostas assentará na ideia de que a melhoria da intervenção policial não depende de uma medida isolada, mas antes de um processo gradual, articulado e sustentado, capaz de responder simultaneamente às fragilidades imediatas do atendimento, às necessidades institucionais de capacitação e especialização, e à construção de uma política pública preventiva mais abrangente. Nesta ótica de ideia, propõe-se uma estratégia organizada em três fases complementares.

Num primeiro nível, impõe-se a adoção de medidas imediatas centradas na criação e institucionalização de um protocolo de atendimento policial específico para situações de abuso sexual de crianças e adolescentes. Os resultados da investigação demonstraram que a resposta inicial continua marcada por insuficiências ao nível dos procedimentos, da padronização da atuação e da proteção imediata da vítima, o que justifica a necessidade de um instrumento operativo claro, uniforme e adaptado à sensibilidade deste tipo de ocorrência. Este protocolo deverá definir, de forma objetiva, as etapas da intervenção policial desde o primeiro contacto com a ocorrência, incluindo procedimentos de acolhimento, escuta inicial, preservação da prova, encaminhamento da vítima, comunicação às entidades competentes e articulação com os restantes serviços do sistema de proteção. A sua elaboração deverá ter como finalidade reduzir improvisações, promover maior segurança na atuação dos agentes e evitar práticas suscetíveis de revitimização. De igual modo, o protocolo deverá prever orientações específicas quanto ao tratamento humanizado da criança, à necessidade de resguardar a sua privacidade e à adoção de procedimentos compatíveis com o superior interesse da vítima.

A curto prazo, esta medida apresenta a vantagem de ser operacionalmente mais exequível, na medida em que não depende, numa fase inicial, de grandes transformações estruturais, podendo ser implementada através de diretivas internas, instrumentos de orientação prática e mecanismos mínimos de coordenação com outras instituições. Assim, a formalização de um protocolo de atendimento constitui um passo imediato e necessário

para conferir maior coerência, previsibilidade e qualidade à intervenção policial neste domínio.

Num segundo nível, recomenda-se a implementação de medidas de médio prazo orientadas para o reforço da capacitação institucional da PNSTP, com destaque para a formação contínua dos agentes e para a criação de uma unidade ou núcleo especializado de atendimento e acompanhamento de casos de abuso sexual de menores. Esta recomendação decorre diretamente da evidência empírica recolhida, que demonstrou a existência de limitações técnicas, carência de especialização e dificuldades no tratamento de ocorrências particularmente sensíveis e complexas. A formação contínua deverá assumir carácter sistemático e não ocasional, incidindo sobre matérias como enquadramento legal, procedimentos de atendimento à criança vítima, preservação da prova, comunicação com menores, prevenção da vitimização secundária, articulação interinstitucional e compreensão dos fatores sociais e culturais associados ao abuso sexual. Trata-se de dotar os agentes de competências específicas que lhes permitam atuar com maior segurança técnica, sensibilidade humana e eficácia profissional, igualmente a criação de uma unidade especializada, ainda que inicialmente com estrutura reduzida, poderá representar um avanço importante no reforço da resposta policial. Essa unidade poderá funcionar como referência interna para os casos desta natureza, concentrando competências especializadas, assegurando maior uniformidade procedimental e facilitando a articulação com o Ministério Público, a Polícia Judiciária, a Proteção Social, os serviços de saúde e outras entidades relevantes. Para além disso, uma estrutura especializada contribuirá para a acumulação de experiência institucional, para a produção de conhecimento prático sobre o fenómeno e para a consolidação progressiva de respostas mais qualificadas.

Deste modo, as medidas de médio prazo deverão procurar transformar a capacidade de resposta da PNSTP, deslocando-a de uma lógica predominantemente reativa e generalista para uma intervenção mais especializada, consistente e tecnicamente sustentada.

Num terceiro nível, e numa perspetiva mais ampla e duradoura, recomenda-se a elaboração e implementação de um plano nacional de prevenção do abuso sexual de menores, dotado de objetivos claros, responsabilidades definidas, mecanismos de coordenação interinstitucional e indicadores de monitorização e avaliação. Esta proposta

assenta na constatação de que o abuso sexual de menores não pode ser enfrentado exclusivamente por via policial ou judicial, exigindo antes uma abordagem integrada, preventiva e multissetorial. Este plano deverá envolver de forma articulada a PNSTP, MP, a PJ, DPSSF, o setor da saúde, o sistema educativo, as autarquias, as organizações da sociedade civil, as comunidades e os parceiros internacionais. A sua função não será apenas responder aos casos já consumados, mas sobretudo reduzir fatores de risco, aumentar a deteção precoce, promover a denúncia, sensibilizar as comunidades e reforçar os mecanismos de proteção da criança.

A inclusão de indicadores constitui elemento essencial desta fase estratégica, na medida em que permitirá acompanhar a execução das medidas, identificar progressos, detetar fragilidades e corrigir insuficiências. Entre os indicadores possíveis, poderão destacar-se: número de denúncias registadas, tempo médio de resposta institucional, número de agentes formados, número de ações de sensibilização realizadas, número de vítimas encaminhadas para serviços de apoio, existência de espaços adequados de atendimento e grau de articulação entre as entidades envolvidas. A utilização destes referenciais permitirá passar de uma lógica meramente declarativa para uma política pública baseada em resultados verificáveis. Em termos substantivos, a adoção de um plano nacional desta natureza permitirá elevar a questão do abuso sexual de menores a uma prioridade efetiva da agenda pública, reforçando a prevenção, a responsabilização institucional e a proteção integrada das vítimas. Mais do que uma medida administrativa, trata-se de um compromisso estrutural com a defesa dos direitos da criança e com a consolidação de uma resposta pública mais coerente, preventiva e humanizada.

De uma forma sintetizada, as recomendações apresentadas devem ser entendidas como fases complementares de um mesmo processo de fortalecimento institucional. As medidas imediatas visam organizar a resposta inicial e reduzir falhas no atendimento; as medidas de médio prazo pretendem consolidar competências e especialização; e as medidas estratégicas procuram estruturar uma política pública preventiva, sustentada e avaliável. A sua implementação articulada poderá contribuir de forma decisiva para reforçar a capacidade da PNSTP e das demais instituições na proteção de crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual, promovendo uma intervenção mais eficaz, mais coordenada e mais conforme aos imperativos de dignidade, segurança e interesse superior da criança.

Limitações do estudo e recomendações

A presente investigação, embora tenha permitido aprofundar a compreensão sobre os desafios da atuação da Polícia Nacional de São Tomé e Príncipe perante os casos de abuso sexual de menores, não está isenta de limitações que importa reconhecer com o devido rigor académico. A explicitação destas limitações não diminui a relevância do estudo; pelo contrário, contribui para situar os seus resultados, delimitar o seu alcance interpretativo e reforçar a transparência metodológica da investigação.

Uma primeira limitação prende-se com a própria natureza qualitativa do estudo. Sendo esta abordagem orientada para a compreensão aprofundada das perceções, experiências e significados atribuídos pelos participantes, os resultados obtidos não podem ser generalizados para a totalidade dos profissionais e instituições envolvidas na problemática em análise. O estudo procurou captar discursos qualificados e relevantes sobre o fenómeno, mas não teve como propósito medir estatisticamente a sua incidência ou representatividade no universo nacional.

Uma segunda limitação relaciona-se com a distância geográfica entre a investigadora e o contexto empírico analisado. Estando a investigação a ser desenvolvida a partir de Portugal, mas incidindo sobre a realidade santomense, verificaram-se constrangimentos de ordem logística, relacional e operacional que condicionaram o processo de recolha de dados. A distância física dificultou o contacto direto, continuado e presencial com algumas instituições e atores estratégicos, limitando, em certa medida, a possibilidade de observação mais próxima dos contextos institucionais e da dinâmica concreta de funcionamento no terreno, além disso, esta condição poderá ter reduzido a flexibilidade na marcação de entrevistas, no acompanhamento de respostas pendentes e no aprofundamento de certos aspetos que, em contexto de maior proximidade territorial, poderiam ter sido explorados com maior detalhe. Associada a esta limitação, destaca-se a dificuldade de acesso a algumas individualidades consideradas relevantes para o objeto de estudo. Nem sempre foi possível chegar, em tempo útil, a todos os interlocutores inicialmente desejados, quer por indisponibilidade de agenda, quer por constrangimentos institucionais, funcionais ou de comunicação. Esta dificuldade é compreensível num estudo que incide sobre uma matéria sensível, envolvendo profissionais de diferentes setores e com responsabilidades distintas no sistema de proteção da criança. Em

consequência, embora a investigação tenha reunido contributos importantes e diversificados, é possível admitir que a inclusão de outras vozes institucionais pudesse ter enriquecido ainda mais a análise, sobretudo no que respeita a uma visão mais ampla sobre os mecanismos de articulação, os procedimentos concretos e os constrangimentos da resposta institucional.

Outra limitação relevante prende-se com a sensibilidade do tema em estudo na qual constitui uma realidade particularmente delicada, tanto no plano social como institucional, podendo condicionar a disponibilidade dos participantes para abordar determinados aspetos com total profundidade. Em contextos marcados por reserva institucional, proteção de informação e forte carga emocional associada aos casos, existe sempre a possibilidade de alguns discursos se apresentarem mais cautelosos, seletivos ou contidos, a tal circunstância não invalida a autenticidade dos depoimentos recolhidos, mas deve ser considerada na interpretação dos resultados. Acresce, ainda, que a investigação se centrou essencialmente nas perceções dos participantes acerca da atuação da PNSTP e dos desafios existentes, não tendo incluído uma análise estatística sistemática da incidência do fenómeno, nem uma avaliação empírica de impacto de medidas institucionais específicas. Deste modo, o estudo privilegiou a compreensão interpretativa e contextual da problemática, em detrimento de uma medição quantitativa da sua dimensão ou da eficácia comparada de determinadas políticas e programas.

No que respeita a investigações futuras, considera-se pertinente dar continuidade a esta linha de pesquisa através de abordagens metodológicas complementares. Desde logo, seria particularmente relevante a realização de um estudo quantitativo sobre a incidência do abuso sexual de menores em São Tomé e Príncipe, com base em dados institucionais, judiciais, policiais, hospitalares e sociais, de modo a permitir uma leitura mais ampla da magnitude do fenómeno, da distribuição territorial dos casos, do perfil das vítimas e agressores, bem como dos níveis de denúncia e subnotificação. Um estudo desta natureza contribuiria para consolidar empiricamente o conhecimento sobre o problema e para apoiar a definição de políticas públicas mais ajustadas, e do mesmo modo, seria útil desenvolver investigações especificamente orientadas para a avaliação de impacto de programas e mecanismos preventivos, como o PES, caso venha a ser implementado ou reforçado no contexto santomense. A avaliação da eficácia de ações preventivas em meio escolar, comunitário e institucional permitiria perceber em que medida estas iniciativas

contribuem para aumentar a consciencialização, promover a denúncia precoce, reduzir fatores de risco e reforçar a proteção de crianças e adolescentes.

Poderiam ainda ser desenvolvidos estudos comparativos entre diferentes instituições com intervenção na matéria, bem como investigações centradas nas perceções das próprias vítimas, das famílias ou das comunidades, desde que observadas todas as exigências éticas e de proteção aplicáveis. De igual forma, seria relevante aprofundar a análise sobre a articulação entre a PNSTP, a Polícia Judiciária, o Ministério Público, a Proteção Social, os serviços de saúde e a escola, com vista a identificar, de forma mais operacional, os bloqueios e as potencialidades do sistema de resposta.

Em síntese, as limitações identificadas não comprometem a validade do estudo, mas assinalam a necessidade de prudência na leitura dos resultados e evidenciam a importância de aprofundar esta problemática por meio de novas investigações. A continuidade dos estudos nesta área poderá contribuir não apenas para o avanço do conhecimento científico, mas também para o aperfeiçoamento das respostas institucionais e para a formulação de estratégias mais eficazes de prevenção, proteção e intervenção no contexto santomense.

Referências

- Amado, J., & Ferreira, S. (2014). *A entrevista na investigação em educação*. In J. Amado (Coord.), *Manual de investigação qualitativa em educação* (2.^a ed., pp. 169–186). Imprensa da Universidade de Coimbra.
- Antas, I., & Belchior-Rocha, H. (2021). *Abordagem colaborativa em contexto das comissões de proteção de crianças e jovens*. <https://ciencia.iscte-iul.pt/publications/a-abordagem-colaborativa-em-contexto--das-comissoes-de-protecao-de-criancas--e-jovens/87664>
- Bardin, L. (2011). *Análise de conteúdo*. Edições 70.
- Boletim Oficial n.º 69, I Série, de 2015. Conselho de Ministro, que altera o Código Penal, aprovado pelo Decreto-Legislativo n.º 4/2003, de 18 de novembro. <https://boe.incv.cv/Bulletins/Details/A2015/S1/BO69/2096>
- Briere, J., & Elliott, D. M. (1994). *Immediate and long-term impacts of child sexual abuse. The Future of Children*, 4(2), 54–69. <https://doi.org/10.2307/1602523>
- Brownmiller, S. (1975). *Against our will: Men, women, and rape*. Simon & Schuster.
- Canha, J. (2003). *Criança maltratada: O papel de uma pessoa de referência na sua recuperação*. Estudo prospetivo de 5 anos (2.^a ed.). Quarteto Editora.
- Centers for Disease Control and Prevention. (2018). *Preventing child abuse and neglect: A technical package for policy, norm, and programmatic activities. U.S. Department of Health and Human Services*. <https://www.cdc.gov/violenceprevention/childabuseandneglect/technical-packages.html>
- César, I. C. (2025). *Policiamento de proximidade: O caso da Polícia Nacional de São Tomé e Príncipe* [Dissertação de mestrado, Universidade Lusíada - Norte, Faculdade de Direito]. Repositório da Universidade Lusíada. <http://hdl.handle.net/11067/8369>
- Chen, L. P., Murad, M. H., Paras, M. L., Colbenson, K. M., Sattler, A. L., Goranson, E. N., ... Zirakzadeh, A. (2010). *Sexual abuse and lifetime diagnosis of psychiatric disorders:*

Systematic review and meta-analysis. Mayo Clinic Proceedings, 85(7), 618–629. <https://doi.org/10.4065/mcp.2009.0583>

Coelho, P. P. (2013). Os nossos tempos estão repletos de riscos e oportunidades. In J. Anes (Coord.), *Segurança e defesa*. EDP.

Conselho da Europa. (2007). *Convenção do Conselho da Europa para a proteção das crianças contra a exploração sexual e os abusos sexuais* (Convenção de Lanzarote). <https://www.coe.int>

Costa, A. (2019). *Maus-tratos a crianças e jovens: Realidade em São Tomé e Príncipe*. [Dissertação de mestrado, Instituto Politécnico de Portalegre].

Coutinho, C. P. (2018). *Metodologia de investigação em ciências sociais e humanas: Teoria e prática* (2.^a ed.). Almedina.

Cruz, L. M. (2025). *Abuso sexual de menor em São Tomé e Príncipe*. [Trabalho de licenciatura não publicado]. Faculdade de Ciências e Tecnologias.

Decreto-Lei n.º 4/93, de 13 de outubro. Suplemento. Boletim Oficial n.º 41, com as alterações introduzidas no Código Penal da Guiné-Bissau. <https://fecong.d.org/pdf/crianca/CodigoPenal.pdf>

Decreto-Lei n.º 9/96, de 19 de abril. Diário da República, I Série, n.º 16. Lei de julgamento de menores. <https://angolex.com/paginas/leis/lei-do-julgados-de-menores.html>

Decreto-Lei n.º 10/75, de 27 de agosto. Diário da República, Série I, n.º 14. Criou a Polícia Nacional de São Tomé e Príncipe.

Decreto-Lei n.º 21/2021, de 25 de agosto. Diário da República, Série I, n.º 65. Lei Orgânica da Polícia Nacional de São Tomé e Príncipe.

Decreto-Lei n.º 23/2021, de 27 de agosto. Diário do Governo, Série I, n.º 67. Aprova o Estatuto das Forças e Serviços de Segurança.

Decreto-Lei n.º 24/2019, de 24 de dezembro. Boletim Oficial n.º 248, Série I. Relativo aos crimes contra a liberdade sexual.

- Decreto-Lei n.º 38/20, de 11 de novembro. Diário da República, I Série, n.º 179. Código Penal Angolano. <https://lex.ao/docs/assembleia-nacional/2020/lei-n-o-38-20-de-11-de-novembro/>
- Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março, Diário da República, I Série. Código Penal Português.
- Elias, L. (2018). *Ciências policiais e segurança interna: Desafios e prospectiva*. ISCPSI-ICPOL.
- Elo, S., & Kyngäs, H. (2008). *The qualitative content analysis process*. Journal of Advanced Nursing, 62(1), 107–115. <https://doi.org/10.1111/j.1365-2648.2007.04569.x>
- Évora, T. M. (2023). *Violência sexual contra menores: A visão da Polícia Nacional de Cabo Verde*. [Dissertação de mestrado, ISCPSI–Instituto Universitário].
- Fernandes, A. (2022). *De que falamos quando falamos de violência sexual contra menores*. Bertrand.
- Fergusson, D. M., Horwood, L. J., & Lynskey, M. T. (1996). *Childhood sexual abuse and psychiatric disorder in young adulthood: II. Psychiatric outcomes of childhood sexual abuse*. Journal of the American Academy of Child & Adolescent Psychiatry, 35(10), 1365–1374. <https://doi.org/10.1097/00004583-199610000-00024>
- Ferreira, D. S. (2024). *Consequências do abuso sexual contra crianças e adolescentes*. Revista Provítima, 6(1), 1–20. <https://revista.provitima.org/ojs/index.php/rpv/article/view/64/57>
- Ferreira, L. C. P. (2019). *Revitimização de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência sexual: Uma análise acerca da Lei 13.431/17* [Dissertação/Tese, Universidade Federal de Santa Catarina]. <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/203293>
- Ferro, F. (1975). *Protecting children: The national center on child abuse and neglect*. Childhood Education, 52(2), 63–66.
- Flick, U. (2009). *Introdução à pesquisa qualitativa*. (3.^a ed.). Artmed.
- Florentino, B. R. B., & Penso, M. A. (2015). *As possíveis consequências do abuso sexual praticado contra crianças e adolescentes*. Fractal: Revista de Psicologia, 27(1), 61–70. <https://doi.org/10.1590/1984-0292/805>

- Fontana, A., & Frey, J. H. (1994). *Interviewing: The art of science*. In N. K. Denzin & Y. S. Lincoln (Eds.), *Handbook of qualitative research* (pp. 361–376). Sage Publications.
- Franco, M. L. P. B. (2018). *Análise de conteúdo*. (5.^a ed.). Autores Associados.
- Freitas, E. C., & Prodanov, C. C. (2013). *Metodologia do trabalho científico: Métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico*. Feevale.
- Frota, M. M. (2007). Diferentes concepções da infância e adolescência: a importância da historicidade para sua construção. *Estudo e pesquisa em Psicologia*. https://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1808-42812007000100013
- Ghiglione, R., & Matalon, B. (2001). *O inquérito: Teoria e prática*. (4.^a ed.). Celta Editora.
- Girls Not Brides. (n.d.). Guinea-Bissau. <https://www.girlsnotbrides.org>
- Global Organized Crime Index (2023). *The organized crime index: São Tome and Principe*. ocindex_profile_sao_tome_and_principe_2023.pdf
- Henriques, J. (2025). *Trabalhar com crianças abusadas: Reflexos na saúde física e psicológica dos polícias*. [Dissertação de mestrado, ISCPSP]. <http://hdl.handle.net/10400.26/58413>
- Herman, J. L. (1992). *Trauma and recovery: The aftermath of violence—from domestic abuse to political terror*. Basic Books.
- Herrera Masó, J. R., Fundora, R. R., & Arias, I. F. (2024). *Do determinismo biológico à criminologia moderna: A influência de Lombroso nas práticas policiais*. *Farmhouse Ciência & Tecnologia*, 3(5), 1–19.
- Horwath, J., & Morrison, T. (2011). *Effective inter-agency collaboration to safeguard children: Rising to the challenge through collective development*. *Children and Youth Services Review*, 33(2), 368–375. <https://www.sciencedirect.com/science/article/abs/pii/S0190740910003361>

- INAC. (2025). *Frequência de casos de abuso sexual de menores no país causa indignação*. Jornal de Angola. <http://www.pressreader.com/angola/jornal-de-angola/20250205/281925958712006>
- Instituto Nacional de Estatística. (2025, julho). *Relatório dos resultados do V Recenseamento Geral da População e Habitação 2024*. https://www.ine.st/phocadownload/userupload/Documentos/Recenseamentos/2024/Resu ltado_VRGPH%202024.pdf
- Jesus, D. (2012). *Tráfico de crianças e exploração do trabalho infantil na Guiné-Bissau*. [Dissertação de mestrado, Instituto Universitário de Lisboa].
- Kvale, S., & Brinkmann, S. (2009). *InterViews: Learning the craft of qualitative research interviewing* (2nd ed.). Sage.
- Lakatos, E. M., & Marconi, M. A. (2010). *Fundamentos de metodologia científica*. Atlas.
- Lakatos, E. M., & Marconi, M. A. (2017). *Fundamentos de metodologia científica* (8.^a ed.). Atlas.
- Lei n.º 1/2003, de 29 de janeiro. Diário da República. Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe. <https://www2.camara.leg.br/saotomeeprincipe/constituicao/constituicao-da-republica-democratica-de-s.tome-e>
- Lei n.º 1/2018, de 12 de junho. Assembleia da República. Boletim Oficial, I Série, n.º 15. Lei da revisão pontual da Constituição da República de Moçambique. https://reformar.co.mz/documentos-diversos/lei_1-2018_revisao_pontual_constituicao_republica_mocambique_2018.pdf/view
- Lei n.º 2/2015, de 2 de janeiro. Lei de Proteção da Criança e do Adolescente. Diário da República.
- Lei n.º 5/2010, de 10 de agosto. Diário da República, n.º 54. Código de Processo Penal.
- Lei n.º 15/2021, de 10 de agosto. Diário da República, Série I, n.º 61. Primeira alteração ao Código Penal. <https://cipstp.st/wp-content/uploads/2014/12/anp-lei-n%C2%BA-6-2012-c%C3%B3digo-penal-06.08.2012.pdf>

Lei n.º 20/2018, de 12 de novembro. Diário da República, n.º 169. Código de Organização Tutelar de Menores.

Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto. Diário da República, Série I, n.º 168/2007. Aprova a orgânica da Polícia de Segurança Pública. <https://diariodarepublica.pt/dr/legislacao%20consolidada/lei/2007-174279072>

Lombroso, C. (1876). *L'uomo delinquente [O homem delinquente]*. Hoepli.

Magalhães, T. (2002). *Maus-tratos em crianças e jovens*. Edições Quarteto.

Mayring, P. (2000). *Qualitative content analysis*. *Forum Qualitative Sozialforschung / Forum: Qualitative Social Research*, 1(2), Article 20. <https://doi.org/10.17169/fqs-1.2.1089>

Medeiros, Ó. (2024). *STP luta contra o impacto das mudanças climáticas*. *Voz d' América*. Disponível em: <https://www.voaportugues.com/a/stp-luta-contr-o-impacto-das-mudan%C3%A7as-clim%C3%A1ticas/7861335.html>. Obtido em 20 de abril de 2026.

Minayo, M. C. de S. (2012). *O desafio do conhecimento: Pesquisa qualitativa em saúde* (12.^a ed.). Hucitec.

Ministério da Justiça, Administração Pública e Direitos Humanos, Ministério Público, & Fundo das Nações Unidas para a Infância. (2024). *Fluxos e diretrizes para proteção de crianças e adolescentes vítimas de violência*.

Ministério da Justiça, Assuntos Parlamentares e Direitos das Mulheres, Ministério Público de São Tomé e Príncipe – Procuradoria-Geral da República, & Fundo das Nações Unidas para a População. (2025). *Rotas pela igualdade de género: Fluxos e parâmetros para atendimento, proteção e justiça às vítimas de violência baseada no género*.

Ministério da Saúde, & UNICEF. (2011). *Violência e abuso sexual de crianças em Moçambique*. https://docs.bvsalud.org/biblioref/2020/10/1122222/violenciaeabusosexualldecricasemmocambique_2011.pdf

Moraes, R. (1999). *Análise de conteúdo*. *Revista Educação*, 22(37), 7–32.

- Nogueira, M. C. B. (2021). *A prevenção primária do abuso sexual de crianças*. Primeiros Anos / ISCTE-IUL. <https://primeirosanos.iscte-iul.pt/2021/11/10/a-prevencao-primaria-do-abuso-sexual-de-criancas/>
- Organização das Nações Unidas. (1959). *Declaração dos direitos da criança*. <https://www.unicef.org/child-rights-convention>
- Organização das Nações Unidas. (1989). *Convenção sobre os direitos da criança*. <https://www.unicef.org/child-rights-convention>
- Pais, L. S. G. G. (2004). *Uma história das ligações entre a psicologia e o direito em Portugal: Perícias psiquiátricas médico-legais e perícias sobre a personalidade como analisadores*. [Dissertação de mestrado, Universidade do Porto]. Repositório do Instituto Superior de Psicologia Aplicada. <https://repositorio.ispa.pt/handle/10400.12/1666>
- Pereira, A. (2006). *Abuso sexual infantil: Da denúncia à intervenção judicial*. Almedina.
- PNSTP. (2020). *Plano Estratégico da Polícia Nacional de São Tomé e Príncipe 2021–2026*.
- Poiares, N. (2023). *A violência doméstica em África: O ensino do Direito Penal em contexto multicultural*. Almedina.
- Poiares, N., & Marta, R. (2018). *Segurança Interna: Desafios na sociedade de risco mundial*. Edição ISCPsi.
- Pombo, J. F. C. (2022). *O crime de abuso sexual de crianças*. [Dissertação de mestrado, Universidade Católica Portuguesa].
- Quebrar Silêncio. (2023). *Princípios básicos para prevenção da violência sexual contra crianças: Conhecer, identificar e agir*. Guia para profissionais. <https://www.quebrarosilencio.pt/wp-content/uploads/2023/11/guia-prevencao-da-vscc-web.pdf>
- Quivy, R., & Campenhoudt, L. (1998). *Manual de investigação em ciências sociais*. (2.^a ed.). Gradiva.

- Quivy, R., & Campenhoudt, L. V. (2008). *Manual de investigação em ciências sociais*. (5.^a ed.). Gradiva.
- Rádio Televisão Portuguesa (2023). *PR são-tomense diz que país atravessa crise profunda após 48 anos de independência*. Rádio e Televisão de Portugal. Disponível em: https://www.rtp.pt/noticias/mundo/pr-sao-tomense-diz-que-pais-atravessa-crise-profunda-apos-48-anos-de-independencia_n1499569. Obtido em 05 de abril 2026.
- Rádio São Tomé e Príncipe. (2025a). *BAD aumenta para 15 milhões de dólar o apoio direto ao OGE são-tomense*. <https://rstp.st/2025/02/23/bad-aumenta-para-15-milhoes-de-dolares-o-apoio-direto-ao-orcamento-geral-do-estado-sao-tomense/>
- Rego, M. S. (2022). *Fundamentos para uma abordagem interdisciplinar para o direito da criança e do adolescente*. Revista da EMERJ, 24(3), 168–195. <https://ojs.emerj.com.br/index.php/revistadaemerj/article/view/428>
- Rodrigues, H. S. (2021). *A formação do comportamento delitivo: Uma análise da teoria da associação diferencial de Edwin H. Sutherland*. [Dissertação de mestrado, Universidade Portucalense]. <https://repositorio.upt.pt/server/api/core/bitstreams/f89389f8-841a-43a9-9b02-10b8ef3c82e2/content>
- Rogério, G. T. (2017). *Direitos, liberdades e garantias: A promoção e proteção dos direitos fundamentais de menores em Moçambique*. [Dissertação de mestrado, Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna].
- Rolim, M., & Pereira, F. (2022). *Políticas de segurança pública e prevenção da violência: Desafios contemporâneos*. Revista Brasileira de Segurança Pública, 16(1), 8–25.
- Sarmiento, M. (2013). *Metodologia científica para a elaboração, escrita e apresentação de teses*. Universidade Lusíada.
- Silva, C. R., Gobbi, B. C., & Simão, A. A. (2005). *O uso da análise de conteúdo como ferramenta para a pesquisa qualitativa: Descrição e aplicação do método*. Organizações Rurais & Agroindustriais, 7(1), 70–81.

- Sistema de Segurança Interna. (2026). *Relatório anual de segurança interna 2025*. (RASI 2025). <https://www.ssi.gov.pt/publicacoes/rasi/RASI2025.pdf>
- Soares, N. F. (2001). *Outras infâncias: A situação social das crianças em Portugal*. Centro de Estudos da Criança, Universidade do Minho.
- Sutherland, E. H. (1939). *Principles of criminology* (3rd ed.). Lippincott.
- Têla Nón. (2024). *Lançado o manual dos fluxos e diretrizes para a proteção de crianças e adolescentes vítimas de violência*. <https://www.telanon.info/sociedade/2024/03/19/43633/lançado-o-manual-dos-fluxos-e-diretrizes-para-a-protecao-de-criancas-e-adolescentes-vitimas-de-violencia/>
- UNICEF. (2022). *Relatório sobre a situação da infância em São Tomé e Príncipe*. <https://rtpafrica.rtp.pt/noticias/sao-tome-e-principe-unicef-vai-reforçar-aco-es-para-protecao-dos-direitos-das-criancas-sao-tomenses/>
- Vala, J. (1986). *Análise de conteúdo*. In A. S. Silva & J. M. Pinto (Orgs.), *Metodologia das ciências sociais* (pp. 101–128). Edições Afrontamento.
- Widom, C. S. (1989). *The cycle of violence*. *Science*, 244(4901), 160–166. <https://doi.org/10.1126/science.2704995>
- Wonderlich, S. A., Brewerton, T. D., Jovic, Z., Dansky, B. S., & Abbott, D. W. (2001). *Relationship of childhood sexual abuse and eating disorders*. *Journal of the American Academy of Child & Adolescent Psychiatry*, 40(5), 508–516. <https://doi.org/10.1097/00004583-200105000-00008>
- Yin, R. K. (2005). *Estudo de caso: Planejamento e métodos* (3.^a ed.). Bookman.

Anexos

Apêndices

Anexo A - Dados da Procuradoria-Geral da República Democrática de S. Tomé e Príncipe



**Dados referentes ao crime de sexuais contra menores referentes ao ano
2021, 2024 até novembro de 2025**

ANO	CRIME	Nº de queixa entrada
2021	ABUSO SEXUAL	100
2022	ABUSO SEXUAL	125
2023	ABUSO SEXUAL	135
2024	ABUSO SEXUAL	232
Até novembro de 2025	ABUSO SEXUAL	236

Chefe da Secretaria

/Cosme Santa Rosa/

Escriturário Judicial

Anexo B - carta de conforto



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS POLICIAIS
E
SEGURANÇA INTERNA

Curso de Formação de Oficiais de Polícia – Investigação Científica

Data: 2025-12-15

Assunto: Colaboração no Âmbito da Dissertação de Mestrado de Danilson Leal da Graça de Ceita

O Aspirante a Oficial de Polícia M/800162 – Danilson Leal da Graça de Ceita encontra-se a desenvolver um estudo no âmbito da sua dissertação de Mestrado: "Os desafios da Polícia Nacional de São Tomé e Príncipe, no combate ao crime de abuso sexual de menores". A dissertação faz parte do processo avaliativo do Mestrado em Segurança Pública, do Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna.

No âmbito do trabalho em desenvolvimento, é importante que o Aspirante a Oficial de Polícia Danilson Ceita possa recolher as informações necessárias ao desenvolvimento do seu estudo e à sua validação científica por forma a consolidar a sua tese de mestrado. Com este propósito consideramos importante que o nosso aluno possa contar com a colaboração de várias entidades, para recolha da referida informação.

O Aspirante Danilson Ceita compromete-se a manter a confidencialidade dos dados recolhidos, utilizando-os exclusivamente para a elaboração da dissertação, assim como a cumprir todas as normas éticas relacionadas com a realização de investigação no domínio da segurança pública e das ciências policiais.

Agradecemos a atenção e o apoio que possa ser prestado ao nosso aluno, e ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

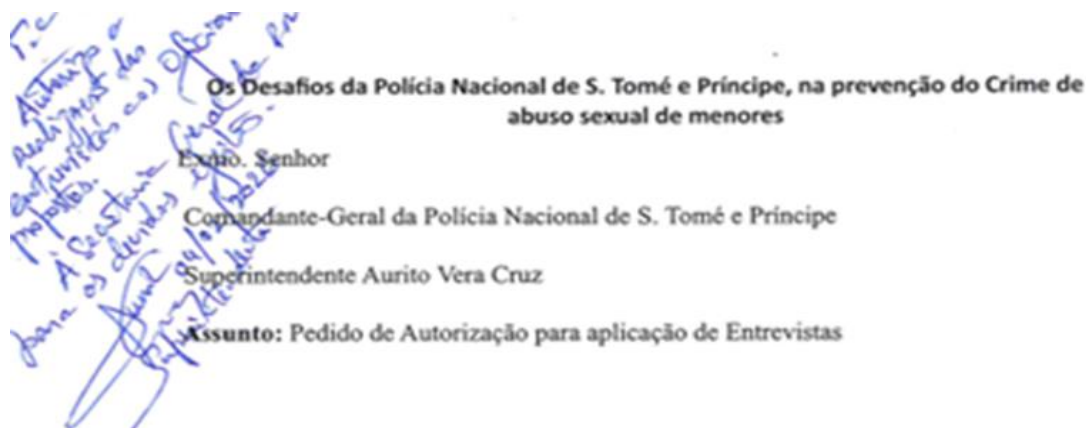


ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DESTINO DADO A VÍTIMA

Profissional responsável pelo atendimento: _____

Assinatura legível: _____

Apêndice A – Pedido de Autorização



Danilson Leal da Graça de Ceita, Aspirante a Oficial da Polícia, a frequentar o 5º ano do Curso de Formação de Oficial de Polícia (CFOP), no Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna (ISCPSI), em Portugal, venho por esta via mui respeitosamente requerer a V. Excelência o seguinte:

No âmbito do 5º ano do CFOP, há que se elaborar uma dissertação/trabalho final que deverá, obrigatoriamente, estar inserida no campo as Ciências Policiais nomeadamente, ciências jurídicas, ciências sociais e humanas e as ciências exatas. Neste sentido, pretendemos abordar o tema “Os Desafios da Polícia Nacional de São Tomé e Príncipe, na prevenção do crime de abuso sexual de menores”, sob orientação científica do Professor Doutor Sr. Subintendente **Rui Álvaro Marta**.

Para concretização pratica deste estudo é nossa intenção aplicar entrevistas. A realização desta entrevista será, portanto, uma mais-valia para recolha dos dados necessários para elaboração da Dissertação de Mestrado. Destarte, irá conferir uma maior confidencialidade e fundamentação nas conclusões encontradas. É neste sentido que se manifesta à Vossa Excelência a intenção de entrevistar a Sr. Subintendente **Sheila Nascimento**, Diretora de Rede das Mulheres Polícia, e Policiamento de Proximidade, e a sua adjunta Subcomissário **Dulcilene dos Santos**, Comissario **Isac Penhor**, Comandante Distrital de Água Grande, Comissario **Duduley da Gloria**, Comandante da Unidade de Investigação Criminal (UEIC), Subintendente **Valdir Lisboa**, diretor das Operações,

O Aspirante Danilson Leal da Graça de Ceita, Compromete-se a manter a confidencialidade dos dados recolhidos fora da elaboração e discussão da dissertação e compromete-se ainda, a cumprir de forma ética as regras relativas á realização de investigação científica.

Os Desafios da Polícia Nacional de S. Tomé e Príncipe, na prevenção do Crime de
abuso sexual de menores

Sem mais nada do momento e ciente da atenção dispensada, queira a vossa
Excelência aceitar os mais respeitosos cumprimentos.

Pede deferimento,

Lisboa ISCPSI, 02 de fevereiro de 2026

Danilson Ceita

Aspirante a Oficial da Polícia



Apêndice B - Guião da Entrevista

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS POLICIAIS E SEGURANÇA INTERNA



GUIÃO DE ENTREVISTA

No âmbito da dissertação de Mestrado intitulado “A Prevenção do Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes: Limites e Desafios da Intervenção Policial em São Tomé e Príncipe”, em desenvolvimento no Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna (ISCPSI), pretende-se realizar uma entrevista com o objetivo de sustentar o trabalho de investigação em curso.

A referida entrevista visa analisar o papel da Polícia Nacional de São Tomé e Príncipe na intervenção em situações de abuso sexual contra menores, bem como compreender a sua visão estratégica no domínio da prevenção e da repressão deste fenómeno.

O Aspirante a Oficial de Polícia Danilson Leal da graça de Ceita, compromete-se a assegurar a confidencialidade e o tratamento ético dos dados recolhidos, garantindo que os mesmos serão utilizados exclusivamente para efeitos de elaboração e discussão da presente dissertação.

Perfil do Entrevistado

Nome: _____

Função: _____

- Entrevista -

1. Na sua perspetiva, de que forma o enquadramento legal e normativo vigente orienta a atuação da sua instituição na prevenção e combate ao abuso sexual de menores em São Tomé e Príncipe? Considera-o adequado ou carece de reforço?

2. Quais são os principais desafios institucionais e operacionais que enfrenta no exercício das suas funções no âmbito da prevenção e resposta aos crimes de abuso sexual de menores?
3. Como avalia os mecanismos de prevenção atualmente existentes, nomeadamente as ações de sensibilização, o policiamento de proximidade e iniciativas como o programa Escola Segura, no que respeita à proteção de crianças e adolescentes?
4. De que modo se processa a articulação entre a sua instituição e a Polícia Nacional de São Tomé e Príncipe nos casos de abuso sexual de menores? Que aspetos dessa cooperação considera mais eficazes e quais necessitam de melhoria?
5. Na sua experiência profissional, que fatores sociais, culturais ou familiares mais contribuem para a ocorrência e para a subnotificação dos crimes de abuso sexual de menores no contexto santomense?
6. Consideras que as vítimas de abuso sexual de menores recebem um acompanhamento adequado ao longo do processo policial, judicial e social? Que lacunas identifica ao nível da proteção e apoio às vítimas?
7. Que medidas ou recomendações práticas considera prioritárias para reforçar a prevenção do abuso sexual de menores e melhorar a resposta das instituições, em particular da Polícia Nacional de São Tomé e Príncipe?

Lisboa ISCPSI, fevereiro 2026

Apêndice C - Termo de Consentimento Informado

Tomei conhecimento que o Aspirante a Oficial de Polícia **Danilson Leal da Graça de Ceita** (M/800162), no âmbito da sua Dissertação de Mestrado em Segurança Pública do Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna, encontra-se a desenvolver um estudo intitulado “**Desafios da Polícia Nacional de São Tomé e Príncipe, na prevenção do crime de abuso sexual de menores**”, sob a orientação do Professor Doutor Rui Manuel Álvaro Marta. Neste âmbito, foram-me devidamente explicados os objetivos do estudo e foi solicitada a minha colaboração através da realização de uma entrevista, a qual será gravada em formato áudio, exclusivamente para facilitar a sua posterior transcrição e análise científica, sendo a gravação eliminada após a conclusão desse processo, em conformidade com os princípios de confidencialidade e proteção de dados.

Fui informado(a) de que a minha participação é voluntária, podendo recusar responder a qualquer questão e interromper a entrevista a qualquer momento, sem necessidade de justificação.

Foi-me assegurado que, sempre que necessitar de esclarecimentos adicionais sobre o estudo, estes me serão prontamente prestados. Compreendo ainda que a minha participação é voluntária e que não implicará qualquer tipo de remuneração, nem a assunção de quaisquer encargos.

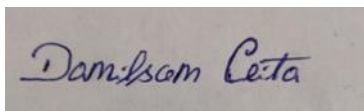
Foi-me garantido que as minhas respostas serão tratadas com confidencialidade, sendo utilizadas exclusivamente para fins académicos, e que a minha participação é anónima, não sendo incluídos elementos que permitam a minha identificação. Após transcrição, o registo será eliminado.

Assim, aceito colaborar neste estudo e assino o presente termo.

Lisboa, 08 de fevereiro de 2026

O Investigador

O(a) Entrevistado(a)



Aspirante a Oficial de Polícia

Apêndice D - Quadros Categorical Relativos á Analise de Conteúdo

Figura 1: Análise de conteúdo

Categorias	Subcategorias	Indicadores	U.R.	$\sum$ subcategorias	$\sum$ categorias
A- Enquadramento legal normativo	A.1- Adequação do quadro legal	Referencia à insuficiência da legislação	6	26	67
		Identificação de lacunas normativa	0		
		Grau de aplicabilidade pratica da lei	4		
		Aplicabilidade pratica da norma	3		
		Necessidade de normas especificas	2		
		Atualização legislativa	2		
		Avaliação do quadro legal	2		
		Identificação de limitações na prevenção	1		
		Aplicabilidade pratica	3		
		Reforço legislativo	2		
		Lacunas normativas	1		
	A.2- Clareza e operacionalização normativa	Existência de orientações internas	3	16	
		Falta conhecimento das normas pelos agentes	6		
		Dificuldade interpretativa	0		
		Falta de protocolo específicos	1		
		Lacuna na procedimentalização	1		
		Falta da existência de normas especificas	1		
		Falta de normas complementares	4		
	A.3- Proteção jurídica	Medidas de proteção inexistente	8	25	
		Garantias processuais para menores	9		
		Limitações da aplicação das medidas	5		
		Deficiência no encaminhamento judicial	1		
		Falta de objetivo na proteção	2		

A Prevenção de Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes: Limites e Desafios da Intervenção Policial em São Tomé e Príncipe

B- Desafios institucionais	B.1- Recursos humanos	<u>Insuficiência do efetivo</u>	5	16
		<u>Falta de especialização técnica</u>	4	
		<u>Falta de formação específica</u>	7	
		<u>Rotatividade do pessoal</u>	0	
	B.2- Recursos materiais e logístico	<u>Falta de privacidade</u>	9	44
		<u>Falta dos meios técnicos</u>	7	
		<u>Equipamentos inadequado</u>	8	
		<u>Insuficiência logística</u>	4	
		<u>Infraestrutura inadequada</u>	5	
		<u>Inexistência de casas de acolhimentos</u>	9	
		<u>Falta de equipamento de investigação</u>	2	
	B.3- Organização interna	<u>Inexistência da unidade especializada</u>	9	12
		<u>Reduzida comunicação interna</u>	0	
		<u>Burocracia institucional</u>	0	
		<u>Falta de comunicação institucional</u>	3	
C- Desafios profissionais	C.1- Investigação criminal	<u>Dificuldade probatória</u>	8	16
		<u>Preservação de vestígio</u>	7	
		<u>Tempo de resposta policial</u>	1	
	C.2- Subnotificação e denúncia	<u>Medo do agressor</u>	8	44
		<u>Estigmatização social</u>	7	
		<u>Normalização social</u>	8	
		<u>Gravidez precoce associada</u>	6	
		<u>Retribuição material</u>	1	
		<u>Falta de confiança na polícia</u>	0	
		<u>Dificuldade na sinalização</u>	2	
		<u>Proximidade agressor vítima</u>	7	
		<u>Pressão externa</u>	0	
<u>Sentimento de culpa</u>	4			
				72

A Prevenção de Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes: Limites e Desafios da Intervenção Policial em São Tomé e Príncipe

		Falta do incentivo na denúncia	1		
	C.3- Capacitação profissional	Formação continua	4		
		Sensibilidade no atendimento	1	6	
		Conhecimentos técnicos especializado	1		66
D- Mecanismo de prevenção	D.1- Policiamento de proximidade	Frequência de ações comunitárias	4		
		Relações policial com as comunidades	2	13	
		Confiança social	4		
		Patrulhamentos nas comunidades	3		
	D.2- Programa Escola segura	Implementação pratica	1		
		Impacto percebido	0	1	
		Cobertura territorial	0		
	D.3- Ações de sensibilização	Campanhas públicas	7		
		Envolvimento das escolas	6		
		Participação das comunidades	7	36	
		Consciencialização social	1		
		Mudança de comportamento	1		
		Educação preventiva	8		
		Comunicação social	6		50
E- Articulação institucionais	E.1- Cooperação com sistema de justiça	Comunicação com MP	7		
		Fluxo Processual	3	11	
		Eficiência Processual	1		
	E.2- Cooperação com Instituições sociais	Articulação com proteção social	7		
		Encaminhamento hospitalar	3		
		Acompanhamento técnico	2	23	
		Apoio psicológico	7		
		Rede interinstitucional	4		

A Prevenção de Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes: Limites e Desafios da Intervenção Policial em São Tomé e Príncipe

	E.3- Limitações das articulações	Falta de coordenação	0	14	48
		Sobreposição de competência	0		
		Morosidade institucional	0		
		Fragilidade institucional	6		
		Falta de justiça eficaz	8		
F- Fatores culturais	F.1- Cultura de silêncio social	Normalização do comportamento	9	21	
		Pressão social	4		
		Pressão familiar	2		
		Cultura de encobrimento	6		
	F.2- Condições socioeconómica	Dependência financeira	9	32	53
		Vulnerabilidade económica	3		
		Exclusão social	0		
		Migração	7		
		Desagregação familiar	2		
		Influência cultural	1		
		Uso excessivo de álcool	5		
		Uso de substância psicotrópicas	5		
G- Proteção e acompanhamento da vítima	G.1- Atendimento policial	Sensibilidade no acolhimento	6	23	
		Atendimento especializado	4		
		Privacidade/ espaço reservado	7		
		Fluxograma de atendimento	5		
		Encaminhamento técnico	1		
	G.2- Acompanhamento Pós denúncia	Proteção continuada	3	13	
		Apoio psicológico	7		
		Prossecução processual	0		
		Apoio médico	3		
	G.3- Lacunas identificadas	Falta de infraestruturas de acolhimento	9		
		Revitimização	5		

A Prevenção de Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes: Limites e Desafios da Intervenção Policial em São Tomé e Príncipe

		<u>Falta de apoio estatal</u>	4		
		<u>Exposição da vítima</u>	2	23	
		<u>Falta de apoio especializado</u>	3		
		<u>Fragmentação institucional</u>	0		
					59
H- Orientações e estratégias futuras	H.1- Reformas legais	<u>Proposta de alteração legislativa</u>	3		
		<u>Criação de normas específicas</u>	0	3	
	H.2- Reforço institucionais	<u>Criação de unidade especializada</u>	6		
		<u>Formação obrigatória</u>	3	9	
	H.3- Estratégia preventiva estruturada	<u>Plano de estratégia nacional</u>	0		
		<u>Abordagem multidisciplinar</u>	0	4	
		<u>Programa permanente de prevenção</u>	3		
		<u>Programas educativos</u>	1		16
TOTAIS $\sum$ u.r.					431

Apêndice - V Síntese dos resulta por cada questão

Perguntas	Respostas
1. Na sua perspetiva, de que forma o enquadramento legal e normativo vigente orienta a atuação da sua instituição na prevenção e combate ao abuso sexual de menores em STP? Considera-o adequado ou carece de reforço?	Os entrevistados consideram que o enquadramento legal evoluiu positivamente, sobretudo com a natureza pública do crime. Contudo, apontam lacunas e necessidade de reforço ao nível de infraestruturas e apoio às vítimas.
2. Quais são os principais desafios institucionais e operacionais que enfrenta no exercício das suas funções no âmbito da prevenção e resposta aos crimes de abuso sexual de menores?	Destacam-se a falta de recursos humanos especializados, escassez de meios técnicos e laboratoriais, limitações logísticas, ausência de infraestruturas adequadas e dificuldades na produção de prova.
3. Como avalia os mecanismos de prevenção atualmente existentes, nomeadamente as ações de sensibilização, o policiamento de proximidade e iniciativas como o programa Escola Segura, no que respeita à proteção de crianças e adolescentes?	Os mecanismos são avaliados de forma positiva, especialmente o policiamento de proximidade e ações de sensibilização, mas necessitam de maior reforço e consciencialização social.
4. De que modo se processa a articulação entre a sua instituição e a Polícia Nacional de São Tomé e Príncipe nos casos de abuso sexual de menores? Que aspetos dessa cooperação considera mais eficazes e quais necessitam de melhoria?	A articulação é considerada positiva no âmbito da Rede de Proteção, embora existam fragilidades no cumprimento de procedimentos e necessidade de melhoria contínua.
5. Na sua experiência profissional, que fatores sociais, culturais ou familiares mais contribuem para a ocorrência e para a subnotificação dos crimes de abuso sexual de menores no contexto santomense?	Destacam-se a pobreza, desestruturação familiar, cultura do silêncio, normalização do abuso, dependência económica, vergonha social e tabus.
6. Consideras que as vítimas de abuso sexual de menores recebem um acompanhamento adequado ao longo do processo policial, judicial e social? Que lacunas identifica ao nível da proteção e apoio às vítimas?	Predominam críticas ao sistema, com destaque para revitimização, falta de casas de acolhimento, insuficiência de apoio psicossocial e exposição das vítimas.
7. Que medidas ou recomendações práticas considera prioritárias para reforçar a prevenção do abuso sexual de menores e melhorar a resposta das instituições, em particular da PNSTP?	Recomenda-se criação de centros de acolhimento, reforço da formação, melhoria de meios técnicos e logísticos, implementação de mecanismos legais e reforço da sensibilização e educação preventiva.